

190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP	1	33.90.93	0	100	340.000	340.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						1.600.000
Ref. 000112	0001	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-NOVACAP-GUARÁ	10	33.90.93	0	100	1.600.000	1.600.000
2014AC00302							TOTAL	1.940.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
320203/32203 13203 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV						13.000.000	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 000410 9712 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-- FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL							
PESSOA ATENDIDA (PESSOA) 0	99	31.90.03	0	100	13.000.000	13.000.000	
170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS						200.000	
10.122.6007.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 001063 7007 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FEPECS-DISTRITO FEDERAL							
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	99	31.90.11	0	100	200.000	200.000	
2014AC00302						TOTAL	13.200.000

DECRETO Nº 35.551, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 91.364,00 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 2º, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 110.000.246/2014 e 110.000.246/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 91.364,00 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 2014
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						91.364	
15.451.6208.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC							
Ref. 000281 0009 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS-DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.51	3	100	91.364	91.364	
2014AC00304						TOTAL	91.364

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						91.364
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 000192 0147 (EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-- DISTRITO FEDERAL						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	28.624	28.624
17.512.6213.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 000262 0013 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE-SOBRADINHO						

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

	SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 0	5	44.90.51	3	100	29.684	
							29.684
17.512.6213.3023	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 000266 0015	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- AMPLIAÇÃO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE BRASÍLIA- JARDIM BOTÂNICO						
	SISTEMA DESENVOLVIDO (UNIDADE) 0	27	44.90.51	3	100	33.056	
							33.056
2014AC00304						TOTAL	91.364

190114/00001 09114	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA							15.000
04.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 004904 9709	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA	12	33.90.39	0	100	15.000		15.000
2014AC00298						TOTAL		205.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL	
	SUPLEMENTAÇÃO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

DECRETO Nº 35.552, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 132.000.819/2014 e 301.000.179/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 2014
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL	
	CANCELAMENTO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190105/00001 09105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA						160.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004250 9716 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	33.90.30	0	111	30.000	30.000
27.813.6206.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref. 004259 2508 APOIO A EVENTOS- ESPORTIVOS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
EVENTO APOIADO (UNIDADE) 0	3	33.90.39	0	120	130.000	130.000
190113/00001 09113 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO						30.000
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 004864 9661 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO	11	44.90.51	0	100	30.000	30.000

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190105/00001 09105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA						160.000	
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 004250 9716 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	33.90.39	0	120	50.000	80.000	
	3	44.90.52	0	111	30.000	80.000	
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							
Ref. 004252 9148 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA							
ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 0	3	33.90.30	0	120	80.000	80.000	
190113/00001 09113 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO						30.000	
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
Ref. 004850 2730 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CULTURAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO							
EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	11	33.90.31	0	100	10.000	20.000	
	11	33.90.39	0	100	10.000	20.000	
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							
Ref. 004865 9141 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO							
ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 0	11	33.90.30	0	100	10.000	10.000	
190123/00001 09123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II						15.000	
04.128.6003.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							
Ref. 004695 2401 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II							
SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 0	21	33.90.39	0	100	15.000	15.000	
2014AC00298						TOTAL	205.000

DECRETO Nº 35.553, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Defesa Civil do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 2014
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						220.000
12.122.6002.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 006010 5276 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	220.000	220.000
2014AC00301 TOTAL						220.000

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
520101/00001 52101 SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						220.000
06.122.6008.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 002409 9585 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DA DEFESA CIVIL- PLANO PILOTO	1	33.90.46	0	100	220.000	220.000
2014AC00301 TOTAL						220.000

DECRETO Nº 35.554, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Agência de Fiscalização do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais) para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 2014
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						267.000
04.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 001725 6973 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO- PLANO PILOTO	1	33.90.46	0	100	267.000	267.000
2014AC00308 TOTAL						267.000

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110201/11201 49201 AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS						267.000
04.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 002240 9554 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	267.000	267.000
2014AC00308 TOTAL						267.000

DECRETO Nº 35.555, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.003.388,00 (dois milhões, três mil, trezentos e oitenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 2.003.388,00 (dois milhões, três mil, trezentos e oitenta e oito reais) para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 2014
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						2.325
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001728 0060 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO- PLANO PILOTO						

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O inciso II do art. 3º, o art. 6º, o art. 12, o caput do art. 29 e o art. 31 do Decreto nº 35.325, de 11 de abril de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

II - Incentivadora Cultural: a pessoa jurídica contribuinte do ICMS ou ISS que apoiar a realização de projetos culturais, mediante doação ou patrocínio;

“Art. 6º O incentivo se dá na modalidade de crédito outorgado do ICMS ou ISS concedido à incentivadora cultural para a realização de projetos culturais, mediante doação ou patrocínio.”

“Art. 12 À incentivadora cultural que apoiar financeiramente projetos culturais será concedido crédito outorgado do ICMS ou ISS a recolher, a cada período ou períodos sucessivos, não podendo exceder os seguintes limites:

I - 3% (três por cento) do valor do imposto efetivamente recolhido no exercício anterior, para empresa cuja receita bruta auferida tenha sido de até R\$ 32.400.000,00 (trinta e dois milhões e quatrocentos mil reais);
II - 2,5% (dois e meio por cento) do valor do imposto efetivamente recolhido no exercício anterior, para empresa cuja receita bruta auferida tenha sido superior a R\$ 32.400.000,00 (trinta e dois milhões e quatrocentos mil reais).”

“Art. 29. A pessoa jurídica contribuinte interessada em apoiar a realização de projetos culturais deverá apresentar requerimento à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, instruído com a seguinte documentação:

“Art. 31. É de responsabilidade da pessoa jurídica incentivadora manter a regularidade de sua habilitação, apresentando as certidões e documentos que necessitem de atualização, independentemente de solicitação.

§ 1º A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal manterá em seu sítio a lista de pessoas jurídicas habilitadas a incentivar projetos culturais.

§ 2º Somente as pessoas jurídicas habilitadas na forma do § 2º do art. 29 deste Decreto estarão aptas a incentivar projetos culturais.”

Art. 2º A Seção II do Capítulo III e o art. 20 do Decreto nº 35.325, de 11 de abril de 2014 passam a vigorar com as seguintes redações:

“Capítulo III
Seção II

Dos impedimentos dos Membros da CAP

Art. 20. Os membros da CAP, titulares e suplentes, no exercício de seus mandatos, são impedidos de apreciar proposta cultural em que sejam autores, ou em que participem como proponentes de propostas apresentadas por terceiros, respeitado o disposto no artigo seguinte.”

Art. 3º Revoga-se o inciso II do art. 21 e o inciso I do art. 36, ambos do Decreto nº 35.325, de 11 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de junho de 2014.
126º da República e 55ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.558, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, e dá outras providências. (418ª alteração). O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a Seção II, do Anexo VIII ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de julho de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 2014.
125º da República e 55ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ERRATA

No item 8.1, do Art. 1º e no Anexo II do Decreto nº 34.344, de 06 de maio de 2013, publicado no DODF nº 92, de 07 de maio de 2013, página 08, ONDE SE LÊ: “...CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE...” LEIA-SE: “...COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE DENÚNCIAS DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE...”.

CASA CIVIL

COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 33, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

A COORDENADORA CHEFE DE ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria

nº 49, de 5 de setembro de 2012, publicada no DODF do dia 6 de setembro de 2012, com alterações da Portaria nº 9, de 10 de setembro de 2013, publicada no DODF de 16 de setembro de 2013, e nos termos do parágrafo único do art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo previsto na Portaria nº 16, de 25 de abril de 2014, publicada no DODF nº 83, de 28 de abril de 2014, para dar continuidade às apurações constantes do Processo nº 360.000.403/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VERA LÚCIA SANTANA ARAÚJO

**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO**

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 39, de 09 de junho de 2014, publicado no DODF nº 120, de 10 de junho de 2014, página 21, ONDE SE LÊ: “...para constituir Comissão de Recebimento Definitivo da obra referente aos processos 0303.000.151/2013, 0303.000.152/2013, 0303.000.159/2013, 0303.000.165/2013, 0303.000.179/2013...” LEIA-SE: “...para constituir Comissão de Recebimento Definitivo da obra referente aos processos 0303.000.151/2013, 0303.000.152/2013, 0303.000.159/2013, 0303.000.165/2013, 0303.000.173/2013...”.

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA**

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, publicada no DODF nº 122, de 12 de junho de 2014, página 65, que reconheceu a inexigibilidade de licitação para a celebração do contrato com a Instituição de Ensino FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS – FEPESMIG.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 133, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 98/2014-CEDF, de 3 de junho de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000162/2013, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, a partir de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2018, a Escola Canarinho, situada na EQS 212/412, Bloco C, Brasília – DF, mantida pelo Centro Educacional Canarinho Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

PORTARIA Nº 134, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 99/2014-CEDF, de 3 de junho de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000150/2013, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, por delegação de competência, para a oferta da educação a distância, a partir da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de dezembro de 2018, o Instituto Monte Horebe Sobradinho, situado na Quadra 7, CL 24, Loja 2, Sobradinho - Distrito Federal, mantido pelo Master Cursos Técnicos e Preparatórios Ltda.-EPP, com sede no SCC Quadra 1, Bloco D, Avenida Independência, Planaltina - Distrito Federal.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, anos finais e ao ensino médio, na modalidade de educação a distância.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II, observadas as recomendações constantes no parecer.

Art. 4º Validar os atos escolares praticados pelo Instituto Monte Horebe Sobradinho no período de 23 de julho de 2010 até a data de publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

PORTARIA Nº 135, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 104/2014-CEDF, de 10 de junho de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 080.005385/2012, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pleito de credenciamento da Creche Comunitária da QE 38 do Guará II, situada na QE 38, Área Especial 4/5, Guará II – Distrito Federal, mantida pela Creche Comunitária da QE 38, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que as instâncias próprias da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Subsecretaria de Educação Básica – Subeb e Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação Educacional – Suplav, adotem as providências consideradas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

PORTARIA Nº 136, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 106/2014-CEDF, de 10 de junho de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 080.005665/2012, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, a partir de 3 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2022, o Original – Centro de Educação Infantil, situado na QSA 14, Casa 2, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pela Escola Baby Palace Ltda. – ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 24 de junho de 2014.

Processo: 084.000220/2014. Interessado: Bianca Leite Martins Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000220/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 95/2014-CEDF, de 3 de junho de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Bianca Leite Martins, concluídos em 2009, no(a) Escola Municipal de Richterswil, em Richterswil, Suíça, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 084.000227/2014. Interessado: Melissa Oliveira de Figueiredo Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000227/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 97/2014-CEDF, de 3 de junho de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Melissa Oliveira Figueiredo, concluídos em 1998, no(a) Agrupamento de Escolas José Estevão, Aveiro, Portugal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

MARCELO AGUIAR

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL FERCAL, Credenciado pela Portaria nº 101 de 10/04/2013-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Naisa de Sousa Costa, 501, 168; Alaide das Neves de Souza, 502, 168; Leudiane Dantas de Almeida, 503, 168; Diretor Marcelo de Sousa Fernandes Pimenta DODF nº 001 de 02/01/2014; Secretário Thiago César de Oliveira Reis Reg. nº 28833-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 427 DE SAMAMBAIA, Credenciada pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme nº 85/2005-SEDF: ENSINO MÉDIO- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01, Eliana Cristina Costa Martins, 134, 45; Fábio Nunes Machado, 135, 45; Gláucia Vieira dos Santos, 136, 46; Juliana Andrade de Aguiar, 137, 46; Diretor Paulo da Cunha Klavdianos DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Patrícia Rosa Rocha Reg. 2506/2013-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

ESCOLA TÉCNICA CENACAP, Credenciada pela Portaria nº 235 de 30/10/2008-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Claudineia Mendes Gomes, 951, 56; Daiane Santos Silva, 952, 56; Elizângela Rodrigues Mendes, 953, 57; Heloisa de Andrade Lima, 954, 57; Maria Alves da Silva, 955, 57; TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Livro 01; Edvania de Almeida Maia, 1818, 37; Joanita Cardoso de Oliveira, 1819, 38; Marinete Gomes de Sá, 1820, 38; Mozair Neri, 1821, 38; Sandra Divina Mendes Teixeira, 1822, 39; Sílvia de Souza Correa, 1823, 39; Vanessa dos Santos Rodrigues, 1824, 39; Diretora Clauthenes Vieira Baptista Oliveira Reg. nº 01698-MEC; Secretária Escolar Marileide de Almeida Reg. 1580- DIE/SEC/DF, publicada excepcionalmente porque são alunos de anos anteriores, que a época a instituição educacional era credenciada.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DA ESTRUTURAL, Credenciado pela Portaria nº 277 de 28/07/2009-SEDF e Autorizado pela Portaria nº 208 de 18/12/2012-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Adam Paiva Silva, 889, 97; Adeliene Ribeiro dos Santos, 890, 97; Albertino Pereira dos Santos, 891, 97; Amanda Paula de Souza, 892, 98; Ana Cássia do Nascimento, 893, 98; Ana Maria Machado Pereira, 894, 98; Anderson Gustavo dos Santos, 895, 99; Andresa Oliveira Santos, 896, 99; Antonia de Maria Alves Barbosa, 897, 99; Arnaldo Pinto Martins, 898, 100; Ayrton de Souza Costa, 899, 100; Bruna Stephane Lourença Lima, 900, 100; Carla Carolina Malcher Marques, 901, 101; Celêi Pereira Farias, 902, 101; Cicera Maria de Jesus, 903, 101; Claudemir Alves da Piedade, 904, 102; Claudilene Pereira da Silva, 905, 102; Cleidiane de Oliveira Lima, 906, 102; Cleriston Alves Silva, 907, 103; Cristiana Maria da Silva, 908, 103; Deivisson Oliveira Alves, 909, 103; Diane de Araujo Oliveira, 910, 104; Diego Pereira de Sousa, 911, 104; Dináh Lima Ovides, 912, 104; Eliana Barbosa de Oliveira, 913, 105; Elisabete Fernandes da Costa, 914, 105; Erievânia Nunes de Oliveira, 915, 105; Euquijane Araújo Freitas, 916, 106; Fabiana de Jesus Lopes Simão, 917, 106; Fernanda Alves Pereira, 918, 106; Francinaldo Meneses Rodrigues, 919, 107; Francisca das Chagas de Sousa Santos, 920, 107; Gean Rabelo de Oliveira, 921, 107; Geissiany Barros Oliveira, 922, 108; Igor Silva dos Santos, 923, 108; Indiara da Silva Ferreira, 924, 108; Islam do Nascimento, 925, 109; Islene Siqueira de Moura, 926, 109; Jaurilene Garces, 927, 109; Jennifer Henrique Vieira dos Santos, 928, 110; Jerffson Coelho de Jesus, 929, 110; Jhony Mendes Silva, 930, 110; João Luis da Costa Santana Filho, 931, 111; Jorge Luis de Mesquita Silva Junior, 932, 111; Jornicleia Pereira da Silva, 933, 111; José Josivan da Silva, 934, 112; José Marcos Mesquita Carvalho, 935, 112; Jucileude Cavalcante de Sousa, 936, 112; Katllen Dayane da Silva Vieira, 937, 113; Keiliane Linhares de Azevedo, 938, 113; Kelly Vanessa da Cruz Santos, 939, 113; Késia Pinho de Souza, 940, 114; Laiana Muniz de Melo, 941, 114; Lanna Pablyni Araújo de Oliveira, 942, 114; Lucas Eduvirgens Moreira da Silva, 943, 115; Lucia Cleia Rosa de Carvalho, 944, 115; Márcia Maria da Silva, 945, 115; Maria Câmara Serra, 946, 116; Mariana Evangelista dos Santos, 947, 116; Michele Emanuela Santos Silva, 948, 116; Mirian Lopes dos Santos, 949, 117; Natacha Nayara do Nascimento, 950, 117; Natalino Luiz dos Santos, 951, 117; Nilton dos Santos Sousa, 952, 118; Nilza de Almeida Souza, 953, 118; Ozélia Pereira dos Santos, 954, 118; Patrícia Luane Vieira Gomes, 955, 119; Quélyson Gonçalves de Abreu de Souza, 956, 119; Rafael Corado da Silva, 957, 119; Raquel Cristina Campos de Souza, 958, 120; Reinaldo de Souza Oliveira, 959, 120; Ríssila Teixeira da Silva, 960, 120; Robson Pereira França, 961, 121; Robson Rui Cutrim da Silva, 962, 121; Rosaline da Costa Alves, 963, 121; Rosanne Neves Tolêdo, 964, 122; Rosilene Maria da Silva, 965, 122; Rosinalda dos Santos, 966, 122; Sandy Apoliane de Sousa Nascimento, 967, 123; Simone Costa dos Santos, 968, 123; Taiara Nunes Correa, 969, 123; Tarlley Vieira de Sousa, 970, 124; Tatiellen dos Santos Silva, 971, 124; Tayane Ferreira da Silva, 972, 124; Tiago Lima do Amaral, 973, 125; Tiago Santos do Nascimento, 974, 125; Valdenira Costa Sousa, 975, 125; Valdilene Pires Miranda, 976, 126; Vanessa do Nascimento Silva, 977, 126; Vanuza Pereira dos Santos, 978, 126; Zoraide dos Santos Silva, 979, 127; Ana Cláudia Vieira da Graça, 980, 127; Ayrton de Souza Costa, 981, 127; Cheiliane Costa de Souza, 982, 128; Cícero Gomes de Sousa, 983, 128; Flávio Willow dos Santos Nunes, 984, 128; Gabriela Alves de Sousa, 985, 129; Helma Cristina Ferreira Neves, 986, 129; Igor Farias de Queiroz, 987, 129; Jordana Rúbia Lopes Matos, 988, 130; Katiuze Souza dos Santos, 989, 130; Kelly Cristina Fernandes da Cunha Alves, 990, 130; Layslla Gonçalves Bezerra, 991, 131; Leandro Farias Silva, 992, 131; Leandro

Manoel Silva dos Santos, 993, 131; Luan Lima Passos, 994, 132; Lucas Lima Passos, 995, 132; Natalia Santos Lima, 996, 132; Paulo Misael Chaves Barbosa, 997, 133; Paulo Ricardo Sousa Paiva, 998, 133; Rodrigo Ribeiro Duarte, 999, 133; Tatiana Honório de Souza Silva, 1000, 134; Tatiane Martins Pereira, 1001, 134; Wanderson Gomes Ribeiro, 1002, 134; Wesley Araújo Sousa, 1003, 135; Yasmin Chrystina Maria da Silva, 1004, 135; Tiago Francisco de Lima Morais, 1005, 135; Diretora Roseli de Melo Sousa e Silva DODF nº 001 de 02/01/2014; Secretário Escolar Luiz Carlos Kienteca de Melo Reg. nº 713-Inst. Monte Horebe.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Recredenciada pela Portaria nº 10 de 07/01/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; Livro 68, Débora Santos Ferreira, 34958, 156; Euza Tereza Ribeiro, 34959, 156; Eliene Goncalves da Silva, 34960, 156; Glazyele Souto de Oliveira, 34961, 157; Balbina Rúbia Furtado, 34962, 157; Claudio Estevam dos Santos, 34963, 157; Claudio Moreira dos Santos, 34964, 158; Cryssia Ellen Araújo Costa, 34965, 158; Edinaldo Ramos da Silva, 34966, 158; Dilzo Ferreira Dias, 34967, 159; Denne Ferreira dos Santos, 34968, 159; David Serra da Silva Maia Filho, 34969, 159; Danilo da Silva Furtado, 34970, 160; Daniel Marques Almeida Nascimento, 34971, 160; Daniela de Lima Sales, 34972, 160; Elias Martins de Araujo, 34973, 161; Elias Lourenço de Sousa, 34974, 161; Elcione Carvalho de Sousa, 34975, 161; Edivanete Teixeira da Silva, 34976, 162; Edleuza Araujo dos Santos, 34977, 162; Anderson Moreira de Carvalho Péres, 34978, 162; Anderson Braz Vieira, 34979, 163; Anderson André de Oliveira, 34980, 163; Anasio Alves da Silva Junior, 34981, 163; André Luiz Farias da Silva, 34982, 164; Ártemis Amanda de Lima Silveira, 34983, 164; Aucioneide de Carvalho Alves, 34984, 164; Adryano Guimaraes Dias, 34985, 165; Alessandro Vicente Ribeiro dos Santos, 34986, 165; Alessandra Silva de Sousa, 34987, 165; Antonio Nascimento da Costa, 34988, 166; Antonio Jurandi Marques Filho, 34989, 166; Angenor Mendes da Câmara, 34990, 166; Gabriel Alves Norberto, 34991, 167; Franciele Dias de Sousa, 34992, 167; Simara Ribeiro Magalhães, 34993, 167; Flavia Lima da Silva, 34994, 168; Flavia Antonia Silva Lima, 34995, 168; Fernando Medeiros da Costa, 34996, 168; Raimundo Aristides Pereira, 34997, 169; Rafael de Sousa Silva, 34998, 169; Jose Fabio Araujo Alves, 34999, 169; Juverlândio da Silva Ferreira, 35000, 170; Kpan Sahi Romaric, 35001, 170; Humberto Matheus Lima Grossi, 35002, 170; Jeferson Pereira da Silva, 35003, 171; Janilson Curcino Carneiro, 35004, 171; Jania Pires de Oliveira, 35005, 171; Brenda da Silva Rodrigues, 35006, 172; Bruna Matos dos Santos, 35007, 172; Bruno João da Silva Sousa, 35008, 172; Caio Rafael Lopes Soares, 35009, 173; Rebeca dos Santos Felipe, 35010, 173; Micarlla Vasconcelos de Miranda, 35011, 173; Anália Skarlet da Rocha Lima, 35012, 174; Angelica Bernabé dos Santos, 35013, 174; Diego de Brito Silva, 35014, 174; Elias Alves Batista, 35015, 175; Adriana Leandro da Silva, 35016, 175; David Robert Lima Scariot, 35017, 175; Eliandra Alves Reis, 35018, 176; Rosilene Silva Sousa, 35019, 176; Ronaldo Brasilino da Costa, 35020, 176; Romário Francisco dos Santos, 35021, 177; Robson Felix Borges de Lima, 35022, 177; Renata Silva Ramos Machado, 35023, 177; Rakciléia Costa do Nascimento Cavalcante, 35024, 178; Gabriela Chaves Uto, 35025, 178; João Moreira Neto, 35026, 178; Pollyana Raissa de Oliveira Tavares, 35027, 179; Nelzi Bonfim Ferreira da Silva, 35028, 179; Helder Ananias de Oliveira Junior, 35029, 179; Nilson Simão de Sá Ferreira, 35030, 180; Nathália de Oliveira Caetano, 35031, 180; Nayara Rocha de Jesus, 35032, 180; Michelle Christine Ribeiro Lima, 35033, 181; Milton Flores de Castro, 35034, 181; Miqueias Asevedo de Souza, 35035, 181; Gustavo Baramili Monfardini, 35036, 182; Matheus Gustavo Caeiro Rodrigues, 35037, 182; Matheus Teixeira Almeida, 35038, 182; Mateus Carvalho Jardim Oliveira, 35039, 183; Marcus Fabiano de Almeida Barreto, 35040, 183; Marcos Costa da Silva, 35041, 183; Márcio Oliveira de Almeida, 35042, 184; Luciano de Souza Freitas, 35043, 184; Henrique Ferreira Marcolino, 35044, 184; Henrique Carolino Machado, 35045, 185; Pedro Henrique Lucena Carvalho Cantuária, 35046, 185; Gustavo Daivid Rodrigues Soares, 35047, 185; Girlene Freitas Teixeira, 35048, 186; Gilvan Carneiro de Lima, 35049, 186; Geron Francisco Borges, 35050, 186; Ezequiel de Souza dos Santos, 35051, 187; Everaldo Soares, 35052, 187; Emely da Penha Gama, 35053, 187; Emerson Rodrigues da Silva, 35054, 188; Zanato Jesus de Paiva, 35055, 188; Marcos Henrique da Silva Almeida, 35056, 188; Valmir Sebastião Mendonça, 35057, 189; Thyarno Vieira Silzo Galdino, 35058, 189; Thabata Conceição Camilo, 35059, 189; Taiane de Jesus Gonçalves da Silva, 35060, 190; Sandro Elias Carneiro Enéias, 35061, 190; Kamilla da Silva Soares, 35062, 190; Juleigleice Ferreira Mariano, 35063, 191; Jose Fernando dos Santos, 35064, 191; Joelma Dias Ribas, 35065, 191; Joedson Pereira da Silva, 35066, 192; Luana Briany Ferreira de Brito, 35067, 192; Graziely Regina Garajau, 35068, 192; Givanildo de Sousa Rodrigues, 35069, 193; Gilvanni Del Grosso Neto, 35070, 193; Kátia Alves Amaral, 35071, 193; José Paulo Pereira Santana, 35072, 194; Carlos Alexandre Jesus da Silva, 35073, 194; Vinícius Lopes Santana, 35074, 194; Thiago da Silva Braz, 35075, 195; Thiago Cézanne da Silva, 35076, 195; Antonio Carlos de Oliveira Pereira, 35077, 195; Ana Lima Viana Filha, 35078, 196; Allef Rodrigues da Costa, 35079, 196; Adelmo Francisco Maciel, 35080, 196; Priscila Fernandes de Freitas, 35081, 197; Kézia Medeiros Soares, 35082, 197; Patrícia Ferreira de Souza, 35083, 197; Ozailton Francisco de Aquino, 35084, 198; Roney Alan Teles Saldanha, 35085, 198; Romulo Rodrigues Nunes da Silva, 35086, 198; Robson Henrique Ferreira Alves,

35087, 199; Regiana Lúcia Araujo Ribeiro dos Reis, 35088, 199; Vanildete Alves da Silva, 35089, 199; Thais Karoline Conceição dos Santos, 35090, 200; Maykon Douglas Santos da Silva, 35091, 200; Tauana Alves de Souza da Silva, 35092, 200; Tatielly Leticia Fernandes da Silva, 35093, 201; Lorenna Marques Roque Pena Oliveira, 35094, 201; Marcelo Rodrigues Alves, 35095, 201; Mahmoud Gomes Marinho Junior, 35096, 202; Keiciane de Sousa Pereira, 35097, 202; Rosanilda Luisa de Sousa, 35098, 202; Gilmar Candido de Sousa, 35099, 203; Kelly Souza Tarão, 35100, 203; Marcela Ferreira da Silva, 35101, 203; Marilene Pereira da Silva Araujo, 35102, 204; Romulo de Castro Barbosa, 35103, 204; Adão Araujo Macêdo Cunha, 35104, 204; Jean Carlos Rodrigues Gonçalves, 35105, 205; Aldair Sales Matias, 35106, 205; Alex Soares da Rocha, 35107, 205; Luiz Henrique Ferreira Andrade, 35108, 206; Bruno Marcos Soares Climaco, 35109, 206; Emilene Santana da Silva, 35110, 206; Hugo Silva Campos, 35111, 207; Israel Lucas Cavalcante de Lima, 35112, 207; Jacinta Nascimento Coelho, 35113, 207; Janaina Pereira Nery, 35114, 208; Jefferson Caik Inácio Silva, 35115, 208; Jefferson Diego da Silva Aguiar, 35116, 208; José Máikel da Cruz Lima, 35117, 209; Jose Olegario de Araujo Junior, 35118, 209; Juliana Marina Matusz Rodrigues, 35119, 209; Sandro Pires Neris, 35120, 210; Evaneide Guedes Dias, 35121, 210; Fabiana Tomaz Nunes, 35122, 210; Felipe de Oliveira Garcia, 35123, 211; Fernanda Ramos Lopes, 35124, 211; Caio Vinícius Brito da Silva, 35125, 211; Carlos Alves dos Santos, 35126, 212; Carlos Alves dos Santos, 35127, 212; Carolina de Melo Moura, 35128, 212; Claudentina Maria dos Santos, 35129, 213; Arianne Cavalcante Sales, 35130, 213; Bonifácio Rodrigues Barbosa Júnior, 35131, 213; Brisa Lane Oliveira Felix, 35132, 214; Geilda Cardoso dos Santos, 35133, 214; Geraldo Magela Lemos de Paula, 35134, 214; Graciele Pereira da Silva, 35135, 215; Guilherme Henrique dos Santos Rodrigues, 35136, 215; Layane Jessy Barbosa Lopes Barros, 35137, 215; Leide Daiana Alves da Silva, 35138, 216; Levi Silva dos Santos, 35139, 216; Lucimar Soares Santos da Silva, 35140, 216; Luís Gustavo dos Santos Oliveira, 35141, 217; Marcos Aurélio Dutra Corrêa, 35142, 217; Kathellen Cristine Alves Lima, 35143, 217; Marina Carvalho dos Santos, 35144, 218; Marly Barbosa dos Santos, 35145, 218; Mayara Helena Mendonça da Rocha, 35146, 218; Nayara Silva Costa, 35147, 219; Oséias Oliveira Costa, 35148, 219; Rogerio Eduardo Reis, 35149, 219; Samuel Bento Anchieta, 35150, 220; Sarana Monteiro de Araújo dos Santos, 35151, 220; Thayná Lima de Sousa Oliveira, 35152, 220; Thais Alinne Pereira Tavares, 35153, 221; Tiago Vieira Nunes, 35154, 221; Valdir Ramos de Carvalho, 35155, 221; George Bobylow Carvalho, 35156, 222; Gabriel Silva de Mendonça, 35157, 222; Flayne Henrique Ribeiro, 35158, 222; Fabiane Araujo Lima, 35159, 223; Emanuele Paula da Silva, 35160, 223; Dheli Tavares de Oliveira, 35161, 223; Derleide de Sales Santos, 35162, 224; Cristiane do Nascimento Casa Nova, 35163, 224; Bruno de Oliveira Taguatinga, 35164, 224; Camila Rodrigues da Silva, 35165, 225; Diogo Gomes de Sousa, 35166, 225; Eber Rodrigues Araujo, 35167, 225; Carlos Antonio da Silva Vieira Junior, 35168, 226; Aline Felix Xavier, 35169, 226; Adriana Vieira dos Santos Leal, 35170, 226; Lorena de Araujo Silva Gomes, 35171, 227; Jose Carlos Costa Marques, 35172, 227; Kelly Martins de Macedo, 35173, 227; Johnathan Alves Borba, 35174, 228; Daniel Lucena de Lima, 35175, 228; Cleide Alves dos Santos, 35176, 228; Ana Carolina Borges, 35177, 229; Adalcino Sebastiao Leao, 35178, 229; Alvaro de Carvalho Rodrigues, 35179, 229; Soliney Rocha do Montes, 35180, 230; Valderêz Teixeira Gomes, 35181, 230; Vilma Corrêa Campos, 35182, 230; Jaqueline Gonzaga Silva Santos, 35183, 231; Jefferson Coutinho Passos, 35184, 231; Jeová Batista, 35185, 231; Jose Marcio Alves da Silva Ferreira, 35186, 232; Karla Larissa Pinheiro Vieira, 35187, 232; Saria Tavares Alves, 35188, 232; Fabiana Lima Teles, 35189, 233; Abraão Albuquerque de Senna, 35190, 233; Dilzo Francisco Menezes Batista, 35191, 233; Jeversson Braz Vieira, 35192, 234; Rhanne de Oliveira Moreira Júnior, 35193, 234; Lucelia Pereira Valverde, 35194, 234; Danilo Alves de Faria, 35195, 235; Darda Fernandes Valentim, 35196, 235; Jocelma Alves Costa, 35197, 235; Ludianne Dias Ferreira da Silva, 35198, 236; Gabriela da Conceição Tavares, 35199, 236; Winderson Ferreira dos Santos, 35200, 236; Alice Gabriele Rodrigues da Conceição, 35201, 237; Adenilton Soares Nascimento de Sousa, 35202, 237; Carlos Domingues da Silva, 35203, 237; Jordana Fernandes do Nascimento, 35204, 238; Maria de Lourdes Machado de Oliveira, 35205, 238; Júlio Cesar de Barros Nunes, 35206, 238; Klain Raislan de Carvalho Gomes, 35207, 239; Luiz Martins Sampaio, 35208, 239; Michele Soares Pereira, 35209, 239; Miraldina Lopes Cardial, 35210, 240; Núbia Soraya Tavares Pereira, 35211, 240; Amanda Fernanda da Silva, 35212, 240; Andre Tristao da Silva, 35213, 241; Andreia Patricio de Oliveira, 35214, 241; Antonia Sandra Porto Melo da Silva, 35215, 241; Antonio Barnabe Neto, 35216, 242; Antonio Teodoro de Carvalho, 35217, 242; Arno Gonzaga Peres, 35218, 242; Cleuber Barbosa da Rocha, 35219, 243; Débora Regina Fialho da Costa, 35220, 243; Italo Nogueira Alves Melo, 35221, 243; Marcela Vieira de Sousa, 35222, 244; Marcos Martim Gomes Silva, 35223, 244; Mario Cesar Santos, 35224, 244; Matheus Henrique de Carvalho, 35225, 245; Maracelia Nascimento da Silva, 35226, 245; Katia Cristina Amorim dos Santos, 35227, 245; Giulliano Soares de Melo, 35228, 246; Cleilda Barros Oliveira, 35229, 246; Cicero Caitano da Silva, 35230, 246; Marcia de Sousa Dropsy, 35231, 247; Nubia Rodrigues Gundim, 35232, 247; Reinaldo Tavares Romano, 35233, 247; Ricardo Nascimento dos Santos, 35234, 248; Rondeneildo dos Santos Azevedo, 35235, 248; Suely Rodrigues da Silva, 35236, 248; Yasmim da Silva Gomes, 35237, 249; Marília de Souza

Silva, 35238, 249; Fabio Alves de Queiroz, 35239, 249; Fabiano Rocha de Sousa, 35240, 250; Elizete Souza Almeida, 35241, 250; Elioenai Ferreira Batista, 35242, 250; Eleuza da Silva Zuza, 35243, 251; Delmicon Marques Souza da Silva, 35244, 251; Cleiton Henrique Gomes de Oliveira, 35245, 251; Cácia Regina da Silva, 35246, 252; Bruna Ribeiro Mamede, 35247, 252; Thais Aparecida Pereira Teodoro, 35248, 252; Cleber Gomes da Silva, 35249, 253; Edinaldo de Oliveira, 35250, 253; Larissa dos Santos Fleuri, 35251, 253; Micael Moreira Ribeiro, 35252, 254; Eronildes Fernandes Lopes de Souza, 35253, 254; Danielle Candido Lima, 35254, 254; Marcelo Henrique de Campos, 35255, 255; Natan Jose de Andrade, 35258, 256; Rosivaldo Oliveira Gonçalves, 35259, 256; Rafael Cardoso Pereira, 35260, 256; Reginaldo Reinaldo da Silva, 35261, 257; Rejane Rodrigues Costa, 35262, 257; Sergio de Luz Silva, 35263, 257; Josias Alves dos Reis, 35264, 258; Paulo Victor Batista Silva Lima, 35265, 258; Alysson Maliski Santiago, 35266, 258; Daniel da Silva Cunha, 35267, 259; Mirna Luana da Silva, 35268, 259; Maria Sheyla Santos de Sousa Sá, 35269, 259; Iraelson Bernardes dos Santos, 35270, 260; Thalitta Cristina Silva Ramos, 35271, 260; Vanusa Medeiros Fernandes, 35272, 260; Venancio Camargo, 35273, 261; Maurílio Rosa dos Santos, 35274, 261; Walison da Costa Carneiro, 35275, 261; Antonio Laurêncio Carneiro, 35276, 262; Diogo da Costa Santos, 35277, 262; Guilherme Pereira Mota, 35278, 262; Hugo Oliveira da Silva, 35279, 263; Jessica Aline Marques da Silva, 35280, 263; Ivanilton Aleixo Chaveiro Junior, 35281, 263; Ivoni Vieira da Silva, 35282, 264; Kamila Alves de Carvalho Oliveira, 35283, 264; Marivaldo Otavio da Silva, 35284, 264; Luiz Gustavo Soares da Silva, 35285, 265; Leonardo Xavier Bomfim, 35286, 265; Douglas Souza de Lima, 35287, 265; Nathalya do Nascimento Costa, 35288, 266; Luiz Gastão Vitorino dos Santos, 35289, 266; Ricelle Henryk Amaral Casagrande, 35290, 266; Francisco da Cruz Nunes de Sousa, 35291, 267; Pablo Pereira de Lima Silva, 35292, 267; Daniel Santos Lopes, 35293, 267; Ana Vanessa Dutra da Silva, 35294, 268; Débora Rute da Silva Rocha Rodrigues, 35295, 268; Maurício Farias Ramos, 35296, 268; Diretora Wanessa de Sousa Felisberto Reg. nº 001096-FATEP; Secretária Escolar Priscilla Lindoso da Silva Reg. nº 2237-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CANCELAMENTO

Cancelar a publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Fundamental 427 de Samambaia, publicada no DODF nº 40 de 25 de fevereiro de 2011, por ter sido publicado indevidamente.

Cancelar a publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Fundamental 427 de Samambaia, publicada no DODF nº 80 de 23 de abril e DODF nº 92 de 09 de maio de 2014, por terem sido publicados indevidamente.

Cancelar o nome do aluno Gildásio da Costa Morais, 132, 45, na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Fundamental 427 de Samambaia, publicado no DODF nº 101 de 28 de maio de 2007.

Cancelar os nomes dos alunos Carlos Eduardo Rodrigues da Costa, 134, 46, Herson Dias da Silva, 135, 46 e Welder Cunha Miranda, 137, 47, na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Fundamental 427 de Samambaia, publicados no DODF nº 67 de 9 de abril de 2008 e Jackson Vital Lima, 265, 90, publicado no DODF nº 79 de 20 de abril de 2012 por terem sido publicados indevidamente.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro de Ensino Fundamental 427 de Samambaia, publicada no DODF nº 77 de 24 de abril de 2006, ONDE SE LÊ: "... Oneide Santos da Silva, 71, 24...", LEIA-SE: "... Oneide Santos da Silva, 70, 24..."

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, da UNI-União Nacional de Instrução, publicado no DODF nº 223 em 22 de novembro de 2011, ONDE SE LÊ: "... Murilo Pereira Vital...", LEIA-SE: "... Murillo Pereira Vital...", no DODF nº 189 em 11 de setembro de 2013, ONDE SE LÊ: "... Paulo César Soares Siqueira...", LEIA-SE: "... Paulo César Soares Sirqueira...", no DODF nº 68 em 04 de abril de 2014, ONDE SE LÊ: "... Dellian Alves Lima...", LEIA-SE: "... Delian Alves Lima...", ONDE SE LÊ: "... Gabriel Luiz Ferreira de Lima...", LEIA-SE: "... Gabriel Luis Ferreira de Lima...", no DODF nº 101 em 22 de maio de 2014, ONDE SE LÊ: "... Eurípedes de Oliveira Reis...", LEIA-SE: "... Eurípedes de Oliveira Reis...", ONDE SE LÊ: "... Jordanha Souza Matias...", LEIA-SE: "... Jordanha Sousa Matias..."

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro de Ensino Fundamental 427 de Samambaia, publicada no DODF nº 94 de 18 de maio de 2006, ONDE SE LÊ: "... Aline Rolemberg Farias, 72, 25...", LEIA-SE: "... Aline Rolemberg Farias, 72, 24...", ONDE SE LÊ: "... Alzira Barreto da Silva, 75, 26...", LEIA-SE: "... Alzira Barreto da Silva, 75, 25...", ONDE SE LÊ: "... Antonio Carlos da Conceição, 78, 27...", LEIA-SE: "... Antonio

Carlos da Conceição, 78, 26...", ONDE SE LÊ: "... Cícera Inês dos Santos Ferreira, 81, 28...", LEIA-SE: "... Cícera Inês dos Santos Ferreira, 81, 27...", ONDE SE LÊ: "... Denisval Nunes Bastos, 84, 29...", LEIA-SE: "... Denisval Nunes Bastos, 84, 28...", ONDE SE LÊ: "... Edcleide Araújo da Silva, 87, 30...", LEIA-SE: "... Edcleide Araújo da Silva, 87, 29...", ONDE SE LÊ: "... Edmilson Lino da Silva, 90, 31...", LEIA-SE: "... Edmilson Lino da Silva, 90, 30...", ONDE SE LÊ: "... Euleno Carlos Feitosa Costa, 93, 32...", LEIA-SE: "... Euleno Carlos Feitosa Costa, 93, 31...", ONDE SE LÊ: "... Francisca Pereira Lima, 96, 33...", LEIA-SE: "... Francisca Pereira Lima, 96, 32...", ONDE SE LÊ: "... Gleiciane Cunha Pessoa, 99, 34...", LEIA-SE: "... Gleiciane Cunha Pessoa, 99, 33...", ONDE SE LÊ: "... Iara dos Santos Barreto, 102, 35...", LEIA-SE: "... Iara dos Santos Barreto, 102, 34...", ONDE SE LÊ: "... João Onofre de Santana Neto, 105, 36...", LEIA-SE: "... João Onofre de Santana Neto, 105, 35...", ONDE SE LÊ: "... Juliana Aparecida Pereira, 108, 37...", LEIA-SE: "... Juliana Aparecida Pereira, 108, 36...", ONDE SE LÊ: "... Marlene Silva Moreira, 111, 38...", LEIA-SE: "... Marlene Silva Moreira, 111, 37...", ONDE SE LÊ: "... Maria do Socorro Alves Cordeiro, 114, 39...", LEIA-SE: "... Maria do Socorro Alves Cordeiro, 114, 38...", ONDE SE LÊ: "... Paulo Henrique da Silva Ribeiro, 117, 40...", LEIA-SE: "... Paulo Henrique da Silva Ribeiro, 117, 39...", ONDE SE LÊ: "... Solidônio Soares Pereira, 120, 41...", LEIA-SE: "... Solidônio Soares Pereira, 120, 40...", ONDE SE LÊ: "... Stênio Rafael Castro do Nascimento, 123, 42...", LEIA-SE: "... Stênio Rafael Castro do Nascimento, 123, 41...", ONDE SE LÊ: "... Thiago Henrique Couto, 126, 43...", LEIA-SE: "... Thiago Henrique Couto, 126, 42...", ONDE SE LÊ: "... Aparecido Santos de Jesus, 129, 44...", LEIA-SE: "... Aparecido Santos de Jesus, 129, 43...", ONDE SE LÊ: "... Dionnatha Castro Rodrigues, 132, 45...", LEIA-SE: "... Dionnatha Castro Rodrigues, 132, 44..."

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro de Ensino Fundamental 427 de Samambaia, publicada no DODF nº 18 de maio de 2006, ONDE SE LÊ: "... Maria do Socorro dos Santos, 42, 15...", LEIA-SE: "... Maria do Socorro dos Santos, 42, 14...", Patriciane de Oliveira Silva, 48, 17...", LEIA-SE: "... Patriciane de Oliveira Silva, 48, 16...", ONDE SE LÊ: "... Rodney Nabson Gomes da Cruz, 51, 18...", LEIA-SE: "... Rodney Nabson Gomes da Cruz, 51, 17...", ONDE SE LÊ: "... Raimunda Gilvane Silva Santos, 54, 19...", LEIA-SE: "... Raimunda Gilvane Silva Santos, 54, 18...", ONDE SE LÊ: "... Roberta Pereira de Aguiar, 57, 20...", LEIA-SE: "... Roberta Pereira de Aguiar, 57, 19...", ONDE SE LÊ: "... Tatiana Cristina da Silva, 60, 21...", LEIA-SE: "... Tatiana Cristina da Silva, 60, 20...", ONDE SE LÊ: "... Taise Rosenda Vieira da Silva, 63, 22...", LEIA-SE: "... Taise Rosenda Vieira da Silva, 63, 21...", ONDE SE LÊ: "... Vanessa Lopes de Oliveira, 66, 23...", LEIA-SE: "... Vanessa Lopes de Oliveira, 66, 22...", ONDE SE LÊ: "... Warlisson Marques dos Santos, 69, 24...", LEIA-SE: "... Warlisson Marques dos Santos, 69, 23..."

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro de Ensino Fundamental 427 de Samambaia, publicada no DODF nº 07 de novembro de 2011, ONDE SE LÊ: "... Ademilson Rodrigues da Trindade, 01, 01...", LEIA-SE: "... Ademilson Rodrigues da trindade, 706, 200...", ONDE SE LÊ: "... Alvina Rosa Cardoso Oliveira, 02, 01...", LEIA-SE: "... Alvina Rosa Cardoso Oliveira, 707, 200...", ONDE SE LÊ: "... Adriano Duarte gomes, 03, 01...", LEIA-SE: "... Adriano Duarte Gomes, 708, 01...", ONDE SE LÊ: "... Ana de Araujo Aquino Sousa, 04, 02...", LEIA-SE: "... Ana de Araujo Aquino Sousa, 709, 01...", ONDE SE LÊ: "... Andressa gomes Rodrigues, 05, 02...", LEIA-SE: "... Andressa Gomes Rodrigues, 710, 01...", ONDE SE LÊ: "... Adriano Lima de Sousa, 06, 02...", LEIA-SE: "... Adriano Lima de Sousa, 711, 02...", ONDE SE LÊ: "... Alexandre Dias Figueredo, 07, 03...", LEIA-SE: "... Alexandre Dias Figueredo, 712, 02...", ONDE SE LÊ: "... Antonio Raimundo de Morais, 08, 03...", LEIA-SE: "... Antonio Raimundo de Morais, 713, 02...", ONDE SE LÊ: "... Antonio Ribeiro Leite, 09, 03...", LEIA-SE: "... Antonio Ribeiro Leite, 714, 03...", ONDE SE LÊ: "... Antonio Daniel Alves de Araujo, 10, 04...", LEIA-SE: "... Antonio Daniel Alves de Araujo, 715, 03...", ONDE SE LÊ: "... Ana Paula Silva Nepomuceno, 11, 04...", LEIA-SE: "... Ana Paula Silva Nepomuceno, 716, 03...", ONDE SE LÊ: "... Bárbara Loranny da Costa Assis, 12, 04...", LEIA-SE: "... Bárbara Loranny da Costa Assis, 717, 04...", ONDE SE LÊ: "... Catarina Thais gomes da Silva, 13, 05...", LEIA-SE: "... Catarina Thais gomes da Silva, 718, 04...", ONDE SE LÊ: "... Cristiano Marques de Souza, 14, 05...", LEIA-SE: "... Cristiano Marques de Souza, 719, 04...", ONDE SE LÊ: "... Carlos Henrique de Almeida Amorim, 15, 05...", LEIA-SE: "... Carlos Henrique de Almeida Amorim, 720, 05...", ONDE SE LÊ: "... Claudia Alves Peixoto, 16, 06...", LEIA-SE: "... Claudia Alves Peixoto, 721, 05...", ONDE SE LÊ: "... Célia mota de Oliveira, 17, 06...", LEIA-SE: "... Célia Mota de Oliveira, 722, 05...", ONDE SE LÊ: "... Cleber Carvalho Barros, 18, 06...", LEIA-SE: "... Cleber Carvalho Barros, 723, 06...", ONDE SE LÊ: "... Damaris meronn Araújo viana, 19, 07...", LEIA-SE: "... Damaris Meronn Araújo Viana, 724, 06...", ONDE SE LÊ: "... Débora da Silva Rodrigues, 20, 07...", LEIA-SE: "... Débora da Silva Rodrigues, 725, 06...", ONDE SE LÊ: "... Diego Pereira da Silva, 21, 07...", LEIA-SE: "... Diego Pereira da Silva, 726, 07...", ONDE SE LÊ: "... Douglas dos Santos da Silva, 22, 08...", LEIA-SE: "... Douglas dos Santos da Silva, 727, 07...", ONDE SE LÊ: "... Dayse maria de Jesus Silva, 23, 08...", LEIA-SE: "... Dayse Maria de Jesus Silva, 728, 07...", ONDE SE LÊ: "... Diego Wanderson Alves Silva, 24, 08...", LEIA-SE: "... Diego Wanderson Alves Silva, 729,

08...”, ONDE SE LÊ: “... Elania Tavares Barros, 25, 09...”, LEIA-SE “... Elania tavares Barros, 730, 08...”, ONDE SE LÊ: “... Emerson Cleiton de Barros Soares, 26, 09...”, LEIA-SE “... Emerson Cleiton de Barros Soares, 731, 08...”, ONDE SE LÊ: “... Elaine de Sousa Calazans, 27, 09...”, LEIA-SE: “... Elaine de Sousa Calazans, 732, 09...”, ONDE SE LÊ: “... Edson Marcos de Jesus Sousa, 28, 10...”, LEIA-SE “... Edson Marcos de Jesus Sousa, 733, 09...”, ONDE SE LÊ: “... Eliana Martins de Miranda, 29, 10...”, LEIA-SE “... Eliana Martins de Miranda, 734, 09...”, ONDE SE LÊ: “... Eva Silva Mariano, 30, 10...”, LEIA-SE: “... Eva Silva Mariano, 735, 10...”, ONDE SE LÊ: “... Edisio Silva dos Santos, 31, 11...”, LEIA-SE: “... Edisio Silva dos Santos, 736, 10...”, ONDE SE LÊ: “... Emília Mata de Sousa, 32, 11...”, LEIA-SE: “... Emília Mata de Sousa, 737, 10...”, ONDE SE LÊ: “... Fernanda Margarida Dourado Sales, 33, 11...”, LEIA-SE “... Fernanda Margarida Dourado Sales, 738, 11...”, ONDE SE LÊ: “... Fernanda de Souza Bonfim, 34, 12...”, LEIA-SE: “... Fernanda de Souza Bonfim, 739, 11...”, ONDE SE LÊ: “... Francisca Beatriz Pereira Lopes, 35, 12...”, LEIA-SE: “... Francisca Beatriz Pereira Lopes, 740, 11...”, ONDE SE LÊ: “... Francisco das Chagas Lima, 36, 12...”, LEIA-SE: “... Francisco das Chagas Lima, 741, 12...”, ONDE SE LÊ: “... Gleison dos Santos Aguiar, 37, 13...”, LEIA-SE: “... Gleison dos Santos Aguiar, 742, 12...”, ONDE SE LÊ: “... Geidson Lima Garcia da Silva, 38, 13...”, LEIA-SE: “... Geidson Lima Garcia da Silva, 743, 12...”, ONDE SE LÊ: “... Gesiene Souto Oliveira, 39, 13...”, LEIA-SE: “... Gesiene Souto Oliveira, 744, 13...”, ONDE SE LÊ: “... Gelson Pereira dos Reis Junior, 40, 14...”, LEIA-SE: “... Gelson Pereira dos Reis Junior, 745, 13...”, ONDE SE LÊ: “... Gleiciane Barros Pavão, 41, 14...”, LEIA-SE: “... Gleiciane Barros Pavão, 746, 13...”, ONDE SE LÊ: “... Héliida de Oliveira Lopes, 42, 14...”, LEIA-SE: “... Héliida de Oliveira Lopes, 747, 14...”, ONDE SE LÊ: “... Henrique de Assis Sousa Costa, 43, 15...”, LEIA-SE: “... Henrique de Assis Sousa Costa, 748, 14...”, ONDE SE LÊ: “... Josefa Maria da Silva, 44, 15...”, LEIA-SE: “... Josefa Maria da Silva, 749, 14...”, ONDE SE LÊ: “... João Amorim Rodrigues, 45, 15...”, LEIA-SE: “... João Amorim Rodrigues, 750, 15...”, ONDE SE LÊ: “... José dos Santos Carvalho, 46, 16...”, LEIA-SE: “... José dos Santos Carvalho, 751, 15...”, ONDE SE LÊ: “... José Evaldmiro Mota Vieira, 47, 16...”, LEIA-SE: “... José Evaldmiro Mota Vieira, 752, 15...”, ONDE SE LÊ: “... Josimar dos Anjos Aguiar, 48, 16...”, LEIA-SE: “... Josimar dos Anjos Aguiar, 753, 16...”, ONDE SE LÊ: “... José Henrique da Silva Pereira, 49, 17...”, LEIA-SE: “... José Henrique da Silva Pereira, 754, 16...”, ONDE SE LÊ: “... Keila Guedes Leite, 50, 17...”, LEIA-SE: “... Keila Guedes Leite, 755, 16...”, ONDE SE LÊ: “... Kelvin Fernandes da Silva, 51, 17...”, LEIA-SE: “... Kelvin Fernandes da Silva, 756, 17...”, ONDE SE LÊ: “... Letícia Gomes Machado, 52, 18...”, LEIA-SE: “... Letícia Gomes Machado, 757, 17...”, ONDE SE LÊ: “... Letiene Pinheiro da Silva, 53, 18...”, LEIA-SE: “... Letiene Pinheiro da Silva, 758, 17...”, ONDE SE LÊ: “... Levi Vaz de Souza, 54, 18...”, LEIA-SE: “... Levi Vaz de Souza, 759, 18...”, ONDE SE LÊ: “... Leonardo Braga Teixeira, 55, 19...”, LEIA-SE: “... Leonardo Braga Teixeira, 760, 18...”, ONDE SE LÊ: “... Lecsandra Nóbrega Borges, 56, 19...”, LEIA-SE: “... Lecsandra Nóbrega Borges, 761, 18...”, ONDE SE LÊ: “... Luciano Pereira de Lima, 57, 19...”, LEIA-SE: “... Luciano Pereira de Lima, 762, 19...”, ONDE SE LÊ: “... Maria Luiza da Silva, 58, 20...”, LEIA-SE: “... Maria Luiza da Silva, 763, 19...”, ONDE SE LÊ: “... Maycon Douglas Sousa dos Santos, 59, 20...”, LEIA-SE: “... Maycon Douglas Sousa dos Santos, 764, 19...”, ONDE SE LÊ: “... Marcilene Oliveira Teixeira, 60, 20...”, LEIA-SE: “... Marcilene Oliveira Teixeira, 765, 20...”, ONDE SE LÊ: “... Marco Ramos Durães Junior, 61, 21...”, LEIA-SE: “... Marco Ramos Durães Junior, 766, 20...”, ONDE SE LÊ: “... Maria José Cardoso vieira, 62, 21...”, LEIA-SE: “... Maria José Cardoso Vieira, 767, 20...”, ONDE SE LÊ: “... Marcelo Maria da Conceição, 63, 21...”, LEIA-SE: “... Marcelo Maria da Conceição, 768, 21...”, ONDE SE LÊ: “... Michael Torres Pereira, 64, 22...”, LEIA-SE: “... Michael torres Pereira, 769, 21...”, ONDE SE LÊ: “... Maciel Gomes de Pinho, 65, 22...”, LEIA-SE: “... Maciel Gomes de Pinho, 770, 21...”, ONDE SE LÊ: “... Noêmia Freitas de Almeida Santos, 66, 22...”, LEIA-SE: “... Noêmia Freitas de Almeida Santos, 771, 22...”, ONDE SE LÊ: “... Olimpio Gonçalves de Alcantra Junior, 67, 23...”, LEIA-SE: “... Olimpio Gonçalves de Alcantra Junior, 772, 22...”, ONDE SE LÊ: “... Paulo Sergio Oliveira Sousa, 68, 23...”, LEIA-SE: “... Paulo Sergio Oliveira Sousa, 773, 22...”, ONDE SE LÊ: “... Pedro Paulo de melo Souza, 69, 23...”, LEIA-SE: “... Pedro Paulo de Melo Souza, 774, 23...”, ONDE SE LÊ: “... Paulo Cesar Pereira da Silva, 70, 24...”, LEIA-SE: “... Paulo Cesar Pereira da Silva, 775, 23...”, ONDE SE LÊ: “... Ronie dos Reis Santos, 71, 24...”, LEIA-SE: “... Ronie dos Reis Santos, 776, 23...”, ONDE SE LÊ: “... Rodrigo Dias da Costa Borges, 72, 24...”, LEIA-SE: “... Rodrigo Dias da Costa Borges, 777, 24...”, ONDE SE LÊ: “... Railson Rodrigues dos Santos, 73, 25...”, LEIA-SE: “... Railson Rodrigues dos Santos, 778, 24...”, ONDE SE LÊ: “... Rosana Quaresma da Silva, 74, 25...”, LEIA-SE: “... Rosana Quaresma da Silva, 779, 24...”, ONDE SE LÊ: “... Ruan dos Santos Rocha, 75, 25...”, LEIA-SE: “... Ruan dos Santos Rocha, 780, 25...”, ONDE SE LÊ: “... Rosa Ferreira de Araújo, 76, 26...”, LEIA-SE: “... Rosa Ferreira de Araújo, 781, 25...”, ONDE SE LÊ: “... Rosângela Alves de Souza, 77, 26...”, LEIA-SE: “... Rosângela Alves de Souza, 782, 25...”, ONDE SE LÊ: “... Sabino Alves Pereira, 78, 26...”, LEIA-SE: “... Sabino Alves Pereira, 783, 26...”, ONDE SE LÊ: “... Sandra Regina de Moraes Macedo, 79, 27...”, LEIA-SE: “... Sandra Regina de Moraes Macedo, 784, 26...”, ONDE SE LÊ: “... Taísa Santos da Silva, 80, 27...”, LEIA-SE: “... Taísa Santos da Silva, 785, 26...”, ONDE SE LÊ: “... Thais Nathalia de Moraes, 81, 27...”, LEIA-SE: “... Thais Nathalia de Moraes, 786, 27...”, ONDE SE LÊ: “... Viviane Benevenuto da Silva, 82,

28...”, LEIA-SE: “... Viviane Benevenuto da Silva, 787, 27...”, ONDE SE LÊ: “... Verônica Lima dos Reis, 83, 28...”, LEIA-SE: “... Verônica Lima dos Reis, 788, 27...”, ONDE SE LÊ: “... Vanusia Pereira de Sousa, 84, 28...”, LEIA-SE: “... Vanusia Pereira de Sousa, 789, 28...”, ONDE SE LÊ: “... Vanessa Pereira da Silva, 85, 29...”, LEIA-SE: “... Vanessa Pereira da Silva, 790, 28...”, ONDE SE LÊ: “... Jacqueline Kelly Moraes, 86, 29...”, LEIA-SE: “... Jacqueline Kelly Moraes, 791, 28...”.

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro de Ensino Fundamental 427 de Samambaia, publicada no DODF nº 79 de 20 de abril de 2012, ONDE SE LÊ: “... Wanderlania Moraes do Reis, 226, 77...”, LEIA-SE: “... Wanderlania Moraes do Reis, 934, 76...”, ONDE SE LÊ: “... Karoline Pereira de Lima, 227, 77...”, LEIA-SE: “... Karoline Pereira de Lima, 935, 76...”, ONDE SE LÊ: “... Alessandra Soares Lopes, 228, 78...”, LEIA-SE: “... Alessandra Soares Lopes, 936, 77...”, ONDE SE LÊ: “... Amanda Costa dos Reis, 229, 78...”, LEIA-SE: “... Amanda Costa dos Reis, 937, 77...”, ONDE SE LÊ: “... Amanda Cristine Jerônimo da Silva, 230, 78...”, LEIA-SE: “... Amanda Cristine Jerônimo da Silva, 938, 77...”, ONDE SE LÊ: “... Andreia Domerino da Silva, 231, 79...”, LEIA-SE: “... Andreia Domerino da Silva, 939, 78...”, ONDE SE LÊ: “... Ane Kelly dos Santos da Silva, 232, 79...”, LEIA-SE: “... Ane Kelly dos Santos da Silva, 940, 78...”, ONDE SE LÊ: “... Antonia Elisabete Moraes Mota, 233, 79...”, LEIA-SE: “... Antonia Elisabete Moraes Mota, 941, 78...”, ONDE SE LÊ: “... Bismarck da Silva Sousa, 234, 80...”, LEIA-SE: “... Bismarck da Silva Sousa, 942, 79...”, ONDE SE LÊ: “... Carlizete de Almeida Coelho, 235, 80...”, LEIA-SE: “... Carlizete de Almeida Coelho, 943, 79...”, ONDE SE LÊ: “... Carlos Sérgio dos Santos Barreto, 236, 80...”, LEIA-SE: “... Carlos Sérgio dos Santos Barreto, 944, 79...”, ONDE SE LÊ: “... Charles Weslem de Paiva Sousa, 237, 81...”, LEIA-SE: “... Charles Weslem de Paiva Sousa, 945, 80...”, ONDE SE LÊ: “... Cideuane de Sousa Monteiro, 238, 81...”, LEIA-SE: “... Cideuane de Sousa Monteiro, 946, 80...”, ONDE SE LÊ: “... Claydiane Maria Paixão Ferreira, 239, 81...”, LEIA-SE: “... Claydiane Maria Paixão Ferreira, 947, 80...”, ONDE SE LÊ: “... Cleide Maria Borges Pinheiro, 240, 82...”, LEIA-SE: “... Cleide Maria Borges Pinheiro, 948, 81...”, ONDE SE LÊ: “... Daniela Aparecida Soares, 241, 82...”, LEIA-SE: “... Daniela Aparecida Soares, 949, 81...”, ONDE SE LÊ: “... Daniela Nogueira Pires, 242, 82...”, LEIA-SE: “... Daniela Nogueira Pires, 950, 81...”, ONDE SE LÊ: “... Darlene Benevenuto Neres, 243, 83...”, LEIA-SE: “... Darlene Benevenuto Neres, 951, 82...”, ONDE SE LÊ: “... David Nascimento Olímpio, 244, 83...”, LEIA-SE: “... David Nascimento Olímpio, 952, 82...”, ONDE SE LÊ: “... David Sudre Lira, 245, 83...”, LEIA-SE: “... David Sudre Lira, 953, 82...”, ONDE SE LÊ: “... Denise Maria da Silva, 246, 84...”, LEIA-SE: “... Denise Maria da Silva, 954, 83...”, ONDE SE LÊ: “... Diego Galvão Almeida, 247, 84...”, LEIA-SE: “... Diego Galvão Almeida, 955, 83...”, ONDE SE LÊ: “... Edilene dos Santos Nunes, 248, 84...”, LEIA-SE: “... Edilene dos Santos Nunes, 956, 83...”, ONDE SE LÊ: “... Edivânia Xavier dos Santos, 249, 85...”, LEIA-SE: “... Edivânia Xavier dos Santos, 957, 84...”, ONDE SE LÊ: “... Édna de Jesus Fernandes, 250, 85...”, LEIA-SE: “... Édna de Jesus Fernandes, 958, 84...”, ONDE SE LÊ: “... Elaine Alves Rosa, 251, 85...”, LEIA-SE: “... Elaine Alves Rosa, 959, 84...”, ONDE SE LÊ: “... Elaine de Madeiro Ribeiro, 252, 86; LEIA-SE: “... Elaine de Madeiro Ribeiro 960, 85...”, ONDE SE LÊ: “... Érick Fonseca Gomes, 253, 86...”, LEIA-SE: “... Érick Fonseca Gomes, 961, 85...”, ONDE SE LÊ: “... Fernanda Nayara Lima Gomes, 254, 86...”, LEIA-SE: “... Fernanda Nayara Lima Gomes, 962, 85...”, ONDE SE LÊ: “... Francinete Ferreira Nunes, 255, 87...”, LEIA-SE: “... Francinete Ferreira Nunes, 963, 86...”, ONDE SE LÊ: “... Francisca Lucirene Ribeiro Mendes, 256, 87...”, LEIA-SE: “... Francisca Lucirene Ribeiro Mendes, 964, 86...”, ONDE SE LÊ: “... Francisca Tamara Feitosa Mota, 257, 87...”, LEIA-SE: “... Francisca Tamara Feitosa Mota, 965, 86...”, ONDE SE LÊ: “... Francisco das Chagas Oliveira Lima, 258, 88...”, LEIA-SE: “... Francisco das Chagas Oliveira Lima, 966, 87...”, ONDE SE LÊ: “... Francisco Geovane Paixão Ferreira, 259, 88...”, LEIA-SE: “... Francisco Geovane Paixão Ferreira, 967, 87...”, ONDE SE LÊ: “... Gilmar Felizardo de Lima, 260, 88...”, LEIA-SE: “... Gilmar Felizardo de Lima, 968, 87...”, ONDE SE LÊ: “... Gilvan Rodrigues Brito, 261, 89...”, LEIA-SE: “... Gilvan Rodrigues Brito, 969, 88...”, ONDE SE LÊ: “... Helen Diulle Gonçalves de Oliveira, 262, 89...”, LEIA-SE: “... Helen Diulle Gonçalves de Oliveira, 970, 88; ONDE SE LÊ: “... Henrique Jorge de Sousa Portela, 263, 89...”, LEIA-SE: “... Henrique Jorge de Sousa Portela, 971, 88...”, ONDE SE LÊ: “... Isaac Lucas Gomes Sousa, 264, 90...”, LEIA-SE: “... Isaac Lucas Gomes Sousa, 972, 89...”, ONDE SE LÊ: “... Jacqueline Ximenes Melo, 266, 90...”, LEIA-SE: “... Jacqueline Ximenes Melo, 973, 89...”, ONDE SE LÊ: “... Jaime Barbosa Pinheiro, 267, 91...”, LEIA-SE: “... Jaime Barbosa Pinheiro, 974, 89...”, ONDE SE LÊ: “... Jakelyne Pereira de Farias, 268, 91...”, LEIA-SE: “... Jakelyne Pereira de Farias, 975, 90, ONDE SE LÊ: “... Jean Carlos Vieira da Silva, 269, 91...”, LEIA-SE: “... Jean Carlos Vieira da Silva, 976, 90...”, ONDE SE LÊ: “... Jhony de Oliveira Campelo, 270, 92...”, LEIA-SE: “... Jhony de Oliveira Campelo, 977, 90...”, ONDE SE LÊ: “... Johnny Renato Brito Mendonca, 271, 92...”, LEIA-SE: “... Johnny Renato Brito Mendonca, 978, 91...”, ONDE SE LÊ: “... Jonas da Silva Rocha, 272, 92...”, LEIA-SE: “... Jonas da Silva Rocha, 979, 91...”, ONDE SE LÊ: “... José Luiz Fernandes de Moura, 273, 93...”, LEIA-SE: “... José Luiz Fernandes de Moura, 980, 91...”, ONDE SE LÊ: “... Juliene Batista de Souza, 274, 93...”, LEIA-SE: “... Juliene Batista de Souza, 981, 92...”, ONDE SE LÊ: “... Júnior César de Almeida Costa, 275, 93...”, LEIA-SE: “...

Júnior César de Almeida Costa, 982, 92...”, ONDE SE LÊ: “... Karyne Lira dos Santos, 276, 94...”, LEIA-SE: “... Karyne Lira dos Santos, 983, 92...”, ONDE SE LÊ: “... Keila da Silva Nepomuceno, 277, 94...”, LEIA-SE: “... Keila da Silva Nepomuceno, 984, 93...”, ONDE SE LÊ: “... Lenilda Teixeira de Souza, 278, 94...”, LEIA-SE: “... Lenilda Teixeira de Souza, 985, 93...”, ONDE SE LÊ: “... Lidiane de Jesus Freitas, 279, 95...”, LEIA-SE: “... Lidiane de Jesus Freitas, 986, 93...”, ONDE SE LÊ: “... Lucas Bacellar da Rocha Silva, 280, 95...”, LEIA-SE: “... Lucas Bacellar da Rocha Silva, 987, 94...”, ONDE SE LÊ: “... Luciara de Oliveira Moreira, 281, 95...”, LEIA-SE: “... Luciara de Oliveira Moreira, 988, 94...”, ONDE SE LÊ: “... Maria Dilma de Souza Santos, 282, 96...”, LEIA-SE: “... Maria Dilma de Souza Santos, 989, 94...”, ONDE SE LÊ: “... Maria Linda Dutra Sampaio, 283, 96...”, LEIA-SE: “... Maria Linda Dutra Sampaio, 990, 95...”, ONDE SE LÊ: “... Mikaela Mota de Almeida, 284, 96...”, LEIA-SE: “... Mikaela Mota de Almeida, 991, 95...”, ONDE SE LÊ: “... Miranildes Campêlo, 285, 97...”, LEIA-SE: “... Miranildes Campêlo, 992, 95...”, ONDE SE LÊ: “... Mislaine Maria Rodrigues, 286, 97...”, LEIA-SE: “... Mislaine Maria Rodrigues, 993, 96...”, ONDE SE LÊ: “... Rafael Azevedo de Almeida, 287, 97...”, LEIA-SE: “... Rafael Azevedo de Almeida, 994, 96...”, ONDE SE LÊ: “... Raimunda Ernilda da Silva Carvalho, 288, 98...”, LEIA-SE: “... Raimunda Ernilda da Silva Carvalho, 995, 96...”, ONDE SE LÊ: “... Raquel Sales de Farias, 289, 98...”, LEIA-SE: “... Raquel Sales de Farias, 996, 97...”, ONDE SE LÊ: “... Samuel Cabral da Silva, 290, 98...”, LEIA-SE: “... Samuel Cabral da Silva, 997, 97...”, ONDE SE LÊ: “... Stinpher Hixel Peres Lima, 291, 99...”, LEIA-SE: “... Stinpher Hixel Peres Lima, 998, 97...”, ONDE SE LÊ: “... Sumária Alcântara Silva, 292, 99...”, LEIA-SE: “... Sumária Alcântara Silva, 999, 98...”, ONDE SE LÊ: “... Suzana Cabral da Silva, 293, 99...”, LEIA-SE: “... Suzana Cabral da Silva, 1000, 98...”, ONDE SE LÊ: “... Thais Angela de Souza, 294, 100...”, LEIA-SE: “... Thais Angela de Souza, 1001, 98...”, ONDE SE LÊ: “... Thais Elaine Farias Alves Gonçalves, 295, 100...”, LEIA-SE: “... Thais Elaine Farias Alves Gonçalves, 1002, 99...”, ONDE SE LÊ: “... Tiago Lopes de Jesus, 296, 100...”, LEIA-SE: “... Tiago Lopes de Jesus, 1003, 99...”, ONDE SE LÊ: “... Valdene Bento dos Reis, 297, 101...”, LEIA-SE: “... Valdene Bento dos Reis, 1004, 99...”, ONDE SE LÊ: “... Welson Moura Xavier, 298, 101...”, LEIA-SE: “... Welson Moura Xavier, 1005, 100...”.

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro de Ensino Fundamental 427 de Samambaia, publicada no DODF nº 135 de 02 de julho de 2013, ONDE SE LÊ: “... Alessandra Caitano de Jesus, 299, 101...”, LEIA-SE: “... Alessandra Caitano de Jesus, 1006, 100...”, ONDE SE LÊ: “... Aline Evani Soares de Jesus, 300, 102...”, LEIA-SE: “... Aline Evani Soares de Jesus, 1007, 100...”, ONDE SE LÊ: “... Auricélio do Nascimento Oliveira, 301, 102...”, LEIA-SE: “... Aurilécio do Nascimento Oliveira, 1008, 101...”, ONDE SE LÊ: “... Cátia Ribeiro Maia, 302, 102...”, LEIA-SE: “... Cátia Ribeiro Maia, 1009, 101...”, ONDE SE LÊ: “... Cirlene Borges Alves, 303, 103...”, LEIA-SE: “... Cirlene Borges Alves, 1010, 101...”, ONDE SE LÊ: “... Cláudia dos Santos, 304, 103...”, LEIA-SE: “... Cláudia dos Santos, 1011, 102...”, ONDE SE LÊ: “... Clerivaldo da Silva Ferreira, 305, 103...”, LEIA-SE: “... Clerivaldo da Silva Ferreira, 1012, 102...”, ONDE SE LÊ: “... Cristina Borges Venerato, 306, 104...”, LEIA-SE: “... Cristina Borges Venerato, 1013, 102...”, ONDE SE LÊ: “... Doralice do Vale Almeida, 307, 104...”, LEIA-SE: “... Doralice do Vale Almeida, 1014, 103...”, ONDE SE LÊ: “... Eliete Reis da Silva, 308, 104...”, LEIA-SE: “... Eliete Reis da Silva, 1015, 103...”, ONDE SE LÊ: “... Elisâma Ribeiro Araújo, 309, 105...”, LEIA-SE: “... Elisâma Ribeiro Araújo, 1016, 103...”, ONDE SE LÊ: “... Elizama Coimbra Lima, 310, 105...”, LEIA-SE: “... Elizama Coimbra Lima, 1017, 104...”, ONDE SE LÊ: “... Francilene Ribeiro da Silva, 311, 105...”, LEIA-SE: “... Francilene Ribeiro da Silva, 1018, 104...”, ONDE SE LÊ: “... Francisco das Chagas Michael Galeno Alves, 312, 106...”, LEIA-SE: “... Francisco das Chagas Michael Galeno Alves, 1019, 104...”, ONDE SE LÊ: “... Geovani Sousa Araujo, 313, 106...”, LEIA-SE: “... Geovani Sousa Araujo, 1020, 105...”, ONDE SE LÊ: “... Irani Marques de Araujo Viana, 314, 106...”, LEIA-SE: “... Irani Marques de Araujo Viana, 1021, 105...”, ONDE SE LÊ: “... Isair Castilho Juvenal, 315, 107...”, LEIA-SE: “... Isair Castilho Juvenal, 1022, 105...”, ONDE SE LÊ: “... Jaqueline dos Santos Ferreira, 316, 107...”, LEIA-SE: “... Jaqueline dos Santos Ferreira, 1023, 106...”, ONDE SE LÊ: “... Joaquim Walter de Faria Aruante, 317, 107...”, LEIA-SE: “... Joaquim Walter de Faria Aruante, 1024, 106...”, ONDE SE LÊ: “... José Aparecido Oliveira de Araujo, 318, 108...”, LEIA-SE: “... José Aparecido Oliveira de Araujo, 1025, 106...”, ONDE SE LÊ: “... José Carlos de Carvalho, 319, 108...”, LEIA-SE: “... José Carlos de Carvalho, 1026, 107...”, ONDE SE LÊ: “... Jose Pimenta Dourado, 320, 108...”, LEIA-SE: “... Jose Pimenta Dourado, 1027, 107...”, ONDE SE LÊ: “... Karoline Sousa Amorim, 321, 109...”, LEIA-SE: “... Karoline Sousa Amorim, 1028, 107...”, ONDE SE LÊ: “... Katyaren Menezes Teixeira, 322, 109...”, LEIA-SE: “... Katyaren Menezes Teixeira, 1029, 108...”, ONDE SE LÊ: “... Kênia da Silva Fonseca, 323, 109...”, LEIA-SE: “... Kênia da Silva Fonseca, 1030, 108...”, ONDE SE LÊ: “... Leo Jaime Silva da Conceição, 324, 110...”, LEIA-SE: “... Leo Jaime Silva da Conceição, 1031, 108...”, ONDE SE LÊ: “... Lindobex Rodrigues Alves, 325, 110...”, LEIA-SE: “... Lindobex Rodrigues Alves, 1032, 109...”, ONDE SE LÊ: “... Lucicleide de Souza Alves, 326, 110...”, LEIA-SE: “... Lucicleide de Souza Alves, 1033, 109...”, ONDE SE LÊ: “... Luis Vicente Sobrinho, 327, 111...”, LEIA-SE: “... Luis Vicente Sobrinho, 1034, 109...”, ONDE SE LÊ: “... Marcelo Ferreira Gonçalves, 328, 111...”, LEIA-SE: “... Marcelo Ferreira Gonçalves, 1035, 110...”,

ONDE SE LÊ: “... Marcilene de Souza do Amaral, 329, 111...”, LEIA-SE: “... Marcilene de Souza do Amaral, 1036, 110...”, ONDE SE LÊ: “... Maria Lucia Coimbra Galvão, 330, 112...”, LEIA-SE: “... Maria Lucia Coimbra Galvão, 1037, 110...”, ONDE SE LÊ: “... Maria José Batista dos Reis Filha, 331, 112...”, LEIA-SE: “... Maria José Batista dos Reis Filha, 1038, 111...”, ONDE SE LÊ: “... Marilene Lima Corado, 332, 112...”, LEIA-SE: “... Marilene Lima Corado, 1039, 111...”, ONDE SE LÊ: “... Maristélia da Silva Ribeiro, 333, 113...”, LEIA-SE: “... Maristélia da Silva Ribeiro, 1040, 111...”, ONDE SE LÊ: “... Micael Soares Cardoso, 334, 113...”, LEIA-SE: “... Micael Soares Cardoso, 1041, 112...”, ONDE SE LÊ: “... Miguel Messias Lima de Sousa, 335, 113...”, LEIA-SE: “... Miguel Messias Lima de Sousa, 1042, 112...”, ONDE SE LÊ: “... Mirian Késia Rodrigues Costa, 336, 114...”, LEIA-SE: “... Mirian Késia Rodrigues Costa, 1043, 112...”, ONDE SE LÊ: “... Neuza Maria dos Santos Alves, 337, 114...”, LEIA-SE: “... Neuza Maria dos Santos Alves, 1044, 113...”, ONDE SE LÊ: “... Noé Lopes Fernandes, 338, 114...”, LEIA-SE: “... Noé Lopes Fernandes, 1045, 113...”, ONDE SE LÊ: “... Raimundo Zeferrino de Oliveira Neto, 339, 115...”, LEIA-SE: “... Raimundo Zeferrino de Oliveira Neto, 1046, 113...”, ONDE SE LÊ: “... Rosilene Ferreira, 340, 115...”, LEIA-SE: “... Rosilene Ferreira, 1047, 114...”, ONDE SE LÊ: “... Samara Araujo Feitosa, 341, 115...”, LEIA-SE: “... Samara Araujo Feitosa, 1048, 114...”, ONDE SE LÊ: “... Sidinei Damasceno Ferreira, 342, 116...”, LEIA-SE: “... Sidinei Damasceno Ferreira, 1049, 114...”, ONDE SE LÊ: “... Tânia Batista Feitosa, 343, 116...”, LEIA-SE: “... Tânia Batista Feitosa, 1050, 115...”, ONDE SE LÊ: “... Valdinei Fernandes de Oliveira, 344, 116...”, LEIA-SE: “... Valdinei Fernandes de Oliveira, 1051, 115...”, ONDE SE LÊ: “... Vera Lucia de Oliveira, 345, 117...”, LEIA-SE: “... Vera Lucia de Oliveira, 1052, 115...”, ONDE SE LÊ: “... Viviane Barros de Carvalho, 346, 117...”, LEIA-SE: “... Viviane Barros de Carvalho, 1053, 116...”, ONDE SE LÊ: “... Washington Luiz Oliveira da Conceição, 347, 117...”, LEIA-SE: “... Washington Luiz Oliveira da Conceição, 1054, 116...”, ONDE SE LÊ: “... Welderson da Silva Lima, 348, 118...”, LEIA-SE: “... Welderson da Silva Lima, 1055, 116...”, ONDE SE LÊ: “... Wellington Cosmo Santana Pereira, 349, 118...”, LEIA-SE: “... Wellington Cosmo Santana Pereira, 1056, 117...”, ONDE SE LÊ: “... Zoraide Pereira da Fonseca, 350, 118...”, LEIA-SE: “... Zoraide Pereira da Fonseca, 1057, 117...”, ONDE SE LÊ: “... Alam Natal Taveiro, 351, 119...”, LEIA-SE: “... Alam Natal Taveiro, 1058, 117...”, ONDE SE LÊ: “... André Pereira dos Santos, 352, 119...”, LEIA-SE: “... André Pereira dos Santos, 1059, 118...”, ONDE SE LÊ: “... Aparecida Rodrigues da Costa, 353, 119...”, LEIA-SE: “... Aparecida Rodrigues da Costa, 1060, 118...”, ONDE SE LÊ: “... Ashley Santos Gomes, 354, 120...”, LEIA-SE: “... Ashley Santos Gomes, 1061, 118...”, ONDE SE LÊ: “... Bruno da Silva Pereira, 355, 120...”, LEIA-SE: “... Bruno da Silva Pereira, 1062, 119...”, ONDE SE LÊ: “... Bruno Tôrres Barbosa, 356, 120...”, LEIA-SE: “... Bruno Tôrres Barbosa, 1063, 119...”, ONDE SE LÊ: “... Carlos Fernando Rezende Silva, 357, 121...”, LEIA-SE: “... Carlos Fernando Rezende Silva, 1064, 119...”, ONDE SE LÊ: “... Claudia Brito dos Reis, 358, 121...”, LEIA-SE: “... Claudia Brito dos Reis, 1065, 120...”, ONDE SE LÊ: “... Cleyton Cesar Alves Magalhães, 359, 121...”, LEIA-SE: “... Cleyton Cesar Alves Magalhães, 1066, 120...”, ONDE SE LÊ: “... Deborah Brenda Pereira de Araujo, 360, 122...”, LEIA-SE: “... Deborah Brenda Pereira de Araujo, 1067, 120...”, ONDE SE LÊ: “... Elainny Raquel dos Santos Sousa, 361, 122...”, LEIA-SE: “... Elainny Raquel dos Santos Sousa, 1068, 121...”, ONDE SE LÊ: “... Fabíola Gomes Aranha, 362, 122...”, LEIA-SE: “... Fabíola Gomes Aranha, 1069, 121...”, ONDE SE LÊ: “... Feliciano Dias dos Santos, 363, 123...”, LEIA-SE: “... Feliciano Dias dos Santos, 1070, 121...”, ONDE SE LÊ: “... Fernando de Souza Silva, 364, 123...”, LEIA-SE: “... Fernando de Souza Silva, 1071, 122...”, ONDE SE LÊ: “... Francisco Barbosa Costa, 365, 123...”, LEIA-SE: “... Francisco Barbosa Costa, 1072, 122...”, ONDE SE LÊ: “... Francisco José Silva, 366, 124...”, LEIA-SE: “... Francisco José Silva, 1073, 122...”, ONDE SE LÊ: “... Genilson Arnílio da Silva, 367, 124...”, LEIA-SE: “... Genilson Arnílio da Silva, 1074, 123...”, ONDE SE LÊ: “... Guilherme José Santos Rodrigues, 368, 124...”, LEIA-SE: “... Guilherme José Santos Rodrigues, 1075, 123...”, ONDE SE LÊ: “... Higor Jairon Soares Lopes, 369, 125...”, LEIA-SE: “... Higor Jairon Soares Lopes, 1076, 123...”, ONDE SE LÊ: “... Isaias Medeiros da Silva Filho, 370, 125...”, LEIA-SE: “... Isaias Medeiros da Silva Filho, 1077, 124...”, ONDE SE LÊ: “... Jean Gomes Furtado, 371, 125...”, LEIA-SE: “... Jean Gomes Furtado, 1078, 124...”, ONDE SE LÊ: “... Joelanes Dias dos Santos, 372, 126...”, LEIA-SE: “... Joelanes Dias dos Santos, 1079, 124...”, ONDE SE LÊ: “... Jussara Rodrigues da Silva, 373, 126...”, LEIA-SE: “... Jussara Rodrigues da Silva, 1080, 125...”, ONDE SE LÊ: “... Laine Morais Araújo, 374, 126...”, LEIA-SE: “... Laine Morais Araújo, 1081, 125...”, ONDE SE LÊ: “... Leila Francisca Mendes, 375, 127...”, LEIA-SE: “... Leila Francisca Mendes, 1082, 125...”, ONDE SE LÊ: “... Leonardo Oliveira Feitosa, 376, 127...”, LEIA-SE: “... Leonardo Oliveira Feitosa, 1083, 126...”, ONDE SE LÊ: “... Luana Sousa Carvalho, 377, 127...”, LEIA-SE: “... Luana Sousa Carvalho, 1084, 126...”, ONDE SE LÊ: “... Lucia Almeida da Silva, 378, 128...”, LEIA-SE: “... Lucia Almeida da Silva, 1085, 126...”, ONDE SE LÊ: “... Luciana da Costa Sousa, 379, 128...”, LEIA-SE: “... Luciana da Costa Sousa, 1086, 127...”, ONDE SE LÊ: “... Luiza Lira Pereira Gomes, 380, 128...”, LEIA-SE: “... Luiza Lira Pereira Gomes, 1087, 127...”, ONDE SE LÊ: “... Maria Helena Batista Mendes, 381, 129...”, LEIA-SE: “... Maria Helena Batista Mendes, 1088, 127...”, ONDE SE LÊ: “... Maria Raimunda Oliveira Santos, 382, 129...”, LEIA-SE: “... Maria Raimunda Oliveira Santos, 1089, 128...”, ONDE SE LÊ: “... Maria Rosa Alves de Souza, 383, 129...”, LEIA-SE: “... Maria Rosa Alves de Souza, 1090, 128...”,

ONDE SE LÊ: "... Maria Serrate Santos Nascimento, 384, 130...", LEIA-SE: "... Maria Serrate Santos Nascimento, 1091, 128...", ONDE SE LÊ: "... Maria Tauara Moreira de Almeida, 385, 130...", LEIA-SE: "... Maria Tauara Moreira de Almeida, 1092, 129...", ONDE SE LÊ: "... Nagli Estefânia Jesus e Silva, 386, 130...", LEIA-SE: "... Nagli Estefânia Jesus e Silva, 1093, 129...", ONDE SE LÊ: "... Rita Paloma Soares Barroso, 387, 131...", LEIA-SE: "... Rita Paloma Soares Barroso, 1094, 129...", ONDE SE LÊ: "... Silvana Batista Veloso, 388, 131...", LEIA-SE: "... Silvana Batista Veloso, 1095, 130...", ONDE SE LÊ: "... Talita Veronica Menezes da Silva, 389, 131...", LEIA-SE: "... Talita Veronica Menezes da Silva, 1096, 130...", ONDE SE LÊ: "... Thayane Apolinário Serrão, 390, 132...", LEIA-SE: "... Thayane Apolinário Serrão, 1097, 130...", ONDE SE LÊ: "... Valneia Martins dos Santos, 391, 132...", LEIA-SE: "... Valneia Martins dos Santos, 1098, 131...", Diretor Paulo da Cunha Klavdianos DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Patrícia Rosa Rocha Reg. 2506/13-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 47, de 18 de junho de 2014, publicada no DODF nº 127, de 24 de junho de 2014, pág. 8, ONDE SE LÊ: "...CP-03, referente ao Processo 040.004.282/2014...", LEIA-SE: "... CP-03, referente ao Processo 040.004.282/2013..."

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 59, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2015 e ainda no Decreto nº 28.445/2007, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o(s) imóvel(eis) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 043.002530/2014, Lindaura Alves de Souza, 073.293.341-20, SRIA QE 34 Conj. C Casa 47 - Guarã II – Brasília-DF, 1850516-3, 2014, área construída do imóvel maior que 120m² e renda superior a dois salários mínimos mensais. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 60, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 1, observada a Ordem de Serviço COATE nº 02, de 20/01/2014 e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, na Lei nº 4.727/2011, de 28 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 34.024/2012 – Regulamento do IPVA, DECIDE INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção de IPVA ao(s) veículo(s) automotor(es) registrado(s) na categoria de aluguel (táxi), pertencente(s) ao(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s), na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO(S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.002590/2014, Edna Correia de Souza, 042.791.741-72, OVN4385, 2014, veículo usado enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após a ocorrência do fato gerador 01/01/2014, falta de amparo legal; 043.002470/2014, Flávio Roberto de Paula, 691.065.251-72, OVO0649, 2014, requerente não tem posse do veículo, cessão indireta de direito/venda de fato, contrariando o inciso IV, do art 1º da Lei nº 4.727/2011. O(s) interessado(s) tem (têm) o

prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 61, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento nos artigos 75 a 84 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, DECIDE INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição(ões)/compensação(ões), ao(s) contribuinte(s) relacionado(s) a seguir, na ordem de: PROCESSO, INTERESSADO, IMPOSTO, MOTIVO: 127.000279/2014, Diogo Andrade, ITCD, falta de legitimidade do requerente para o feito e não comprovação do pagamento indevido; 043.001340/2014, Cássia Gonçalves Barbosa Campos, IPVA, veículo furtado, com parcela paga não enseja restituição do tributo, nos termos do § 8º do art 5º do Decreto nº 34.024/2012. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 2º, do art. 84, da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 62, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130, do Caderno I, do Anexo I, do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ao(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.002392/2014, Vera Lúcia Mendes da Silva, 296.455.491-91, requerente em débito com a fazenda do DF, contrariando o disposto no § 3º da cláusula primeira do Convênio ICMS nº 38/2012 e item 130.1 do caderno de isenções do Decreto nº 18.955/97; 127.005728/2014, Roberline Bersan, 373.288.401-53, requerente em débito com a fazenda do DF, contrariando o disposto no § 3º da cláusula primeira do Convênio ICMS nº 38/2012 e item 130.1 do caderno de isenções do Decreto nº 18.955/97; 043.002902/2013, Lourival César Borgognoni, 119.988.651-34, não atendimento a notificação nº 311/2013; 047.000808/2013, Kleber Jones de Sousa Gomes, 471.327.281-72, não atendimento a notificação nº 312/2013; 127.006165/2014, Francisca de Souza e Silva, 085.441.901-20, Contribuinte não se enquadra nas deficiências listadas no Convênio ICMS 38/12; 043.000742/2014, Sueli Maria Arboleia, 097.456.291-20, CNH sem as restrições referentes ao condutor e as adaptações do veículo contrariando o item III da cláusula terceira, do Convênio ICMS nº 38/2012 e item 130.5 do caderno de isenções do Decreto nº 18.955/97. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 01, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007 e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2015, DECIDE: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO; CPF; NÚMERO e DATA DO ATO DECLARATÓRIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; Nº DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA E EXERCÍCIO A PARTIR DO QUAL OCORRERÁ A

CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO. 043.000367/2003, Geralda Orozina da Cruz, 411.152.607-15, 95/2005, SRIA QI 8 Conj. W Casa 2 – Guará I – Bsb – DF, 1818471-5, Falecimento da beneficiária, 29/02/2012; 043.000256/2004, Maria Abadia de Jesus, 368.915.681-53, 95/2005, SRIA QE 38 Conj. C Casa 15 – Guará II – Bsb – DF, 45180193-8; Falecimento da beneficiária, 09/08/2012; 043.001186/204, Francisca Rodrigues Leitão, 316.731.981-04, 95/2005, SRIA QI 4 Conj. W Casa 20 – Guará I – Bsb – DF, 1813854-3, Falecimento da beneficiária, 12/09/2013; 048.002672/2004, Magnólia Alves de Freitas, 116.684.581-87, 95/2005, SRIA QI 11 Conj. F Casa 95 – Guará I – Bsb – DF, 1821688-9, Falecimento da beneficiária, 08/03/2013; 043.000564/2004, Maria de Lourdes Matos da Costa, 327.321.121-00, 95/2005, QE EPTG QE 1 Bloco A10 Ap. 206 – Guará – Bsb – DF, 4578583-X, Falecimento da beneficiária, 11/08/2013; 043.000150/2004, Edyr Alvares, 146.103.021-87, 98/2005, SRIA QE 28 Conj. L Casa 12 – Guará II – Bsb – DF, 1848513-8, Falecimento da beneficiária, 05/12/2012; 047.001054/2003, Irene Ferreira dos Santos, 858.645.101-06, 95/2005, SRIA QI 18 Conj. L Casa 8 – Guará I – Bsb – DF, 1826392-5, Falecimento da beneficiária, 18/12/2011; 043.002021/2003, Aurora Mendes Costa, 574.851.436-20, 95/2005, SRIA QI 8 Conj. O Casa 205 – Guará I – Bsb – DF, 1818904-0, Falecimento da beneficiária, 24/11/2012; 043.000238/2004, Maria Carmela de Soccio Brunale, 279.707.011-91, 129/2005, SRIA QI 6 Conj. D Casa 5 – Guará I – Bsb – DF, 1815871-4, Falecimento da beneficiária, 04/2012; 043.000118/2004, Adezir Vieira Pessoa, 076.453.251-00, 95/2005, SRIA QI 1 Conj. Z Casa 21 – Guará I – Bsb – DF, 1810340-5, Falecimento do beneficiário, 11/12/2011; 043.000300/2006, Cassilda Coutinho de Oliveira, 633.688.381-72, 41/2006, SRIA QI 31 Bloco 1 Ap. 613 – Guará II – Bsb – DF, 3089022-5, Falecimento da beneficiária, 04/11/2012; 043.000009/2003, Djalma Ferreira de Almeida, 023.619.731-20, 95/2005, SRIA QI 11 Conj. J Casa 9 – Guará I – Bsb – DF, 1821738-9, Falecimento do beneficiário, 02/01/2013; 047.000098/2003, Francisco Miguel Rufino, 114.925.701-68, 105/2005, SRIA QI 11 Conj. X Casa 2 – Guará I – Bsb – DF, 18219011-2, Falecimento do beneficiário, 15/04/2012; 043.000272/2003, Valdemar Fernandes, 163.284.771-04, 120/2005, SRIA QE 2 Bloco G Ap. 103 – Guará I – Bsb – DF, 4642765-1, Falecimento do beneficiário, 31/10/2012; 043.000027/2008, Geraldo José Torres, 074.855.571-49, 09/2008, SRIA QE 19 Conj. E Casa 46 – Guará II – Bsb – DF, 1846215-4, Área construída superior a 120m², 10/06/2014; 043.000661/2005, Benedito Filadelfo Viana, 373.340.341-04, 120/2005, SRIA QE 38 Conj. A Casa 10 – Guará II – Bsb – DF, 4518009-1, Vendido, não é mais titular do imóvel, 21/12/2011; 043.003384/2008, Teófilo Machado Corrêa, 130.873.711-49, 20/2008, SRIA QE 38 Conj. F Casa 55 – Guará II – Bsb – DF, 4518229-9, Não reside no imóvel, 10/06/2014; 043.000306/2004, Margarida Candida Vieira Vidal, 152.295.301-97, 98/2005, SRIA QE 44 Conj. R Casa 21 – Guará II – Bsb – DF, 4691137-5, Imóvel alugado, não reside no imóvel, 6/2013; 043.004523/2006, Helena Maria de Jesus, 073.241.621-34, 13/2007, SRIA QI 18 CL Lt 23 Bloco B Sl. 123B – Guará I – Bsb – DF, 4613195-7, Imóvel alugado. Não reside no imóvel, 10/03/2013. O(A) interessado(a) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 62, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Assunto: Restituição/Compensação

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 02 de 20/01/2014, com fulcro nos artigos 111 a 115 do Decreto nº 33.269/2011 e/ou artigos 5 e 6 da Lei 4.997/2012, RESOLVE: INDEFERIR o(s) seguinte(s) pedido(s), na seguinte ordem, (PROCESSO, INTERESSADO, CPF, TRIBUTO, ANO, PLACA/INSCRIÇÃO, MOTIVO): 1) 0045-000103/2013, MARIA DE LOURDES LIBERAL FERREIRA, 116967531-04, TLP, 2006, 48797758, o direito de pleitear a restituição extinguiu-se por decurso de prazo (cinco anos contado da data do pagamento); 2) 0043-000619/2013, ANA PAULA VASCONCELLOS EGLER, 859.537.251-91, IPVA, 2010, JHF0860, inexistência de pagamento a maior ou indevido; O (s) requerente (s) tem 30 (trinta) dias para recorrer contados a partir da ciência da decisão, conforme previsto no §3º do art. 121, do Decreto nº 33.269/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 79, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Isenção de IPVA Veículo Novo - Indeferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA

DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 134 da Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006 de 16 de fevereiro de 2009, e ainda, com o amparo na Lei nº. 4.733, de 29 de dezembro de 2011, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA na aquisição de veículo(s) novo(s) a seguir relacionado(s) na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Placa, Exercício, Motivo: 047-000536/2014, GF da Silva Comercial de Alimentos ME, 16.549.674/0001-80, OIT 6763, 2014, veículo adquirido em revendedora localizada fora do Distrito Federal, conflitado com o Inciso I do Art. 2º da Lei nº 4.733/2011; 047-000672/2014, Alves Cardoso de Produtos Alimentícios, 09.097.935/0001-02, 2014, OVT 9125, veículo adquirido em revendedora localizada fora do Distrito Federal, conflitado com o Inciso I do Art. 2º da Lei nº 4.733/2011. Cumpre esclarecer que, nos termos do Art. 98 do Decreto nº 33.269/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de trinta dias a contar da ciência, considerada efetuada a partir da publicação deste no DODF.

PEDRO ANTONIO E SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA Nº 48, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Decreto nº 35.423, de 15 de maio de 2014, que delega competência à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, para representar o Distrito Federal nos Contratos de Financiamento e Termos de Compromisso assinados com a Caixa Econômica Federal, nos quais figura como Agente Promotor, Interveniente Executor, Co-Compromissado ou equivalente, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 33, de 23 de maio de 2011, publicada no DODF nº 104, de 31 de maio de 2011, página 16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA
SESSÃO Nº 4.128ª DE 18.06.2014.

Processo 112.000.822/2014- A Diretoria Colegiada, com o voto do Relator, com base no Parecer nº 135/2014 da ASJUR/PRES, inserido às fls. 44/46, bem como, no Parecer de Auditoria nº 121/2014, acostado às 48/49, RESOLVE: RATIFICAR e AUTORIZAR a aquisição, por dispensa de licitação, de produtos produzidos por agricultores ou suas organizações sociais rurais e urbanas, por povos e comunidades tradicionais e pelos beneficiários da reforma agrária, através do Programa de Aquisição da Produção da Agricultura – PAPA/DF da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, conforme planilha de fl. 33, sendo atribuído ao Contrato o valor de R\$181.600,00 (cento e oitenta e um mil e seiscentos reais), e o Contratado deverá entregar os produtos de acordo com Cronograma de Entrega elaborado pelo Contratante e os recursos foram disponibilizados pelo Serviço de Elaboração e Controle Orçamentário – SECOR/GEFI/DF, através do Programa de Trabalho nº 15.452.6208.8508.0001- Manutenção de Áreas Verdes os Serviços, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte 100, conforme Disponibilização Orçamentária às fls.39. RELATOR: Diretor de Urbanização DA CLIMAR AZEVEDO DE CASTRO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do artigo 211, § 1º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de novembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Publicar a decisão contida no Despacho de Julgamento da Sindicância nº 015/2014-SE-SIPE, com Portaria de Instauração, publicada no DODF nº 66, de 02 de abril de 2014, página 68. Art. 2º Acolher integralmente o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância-SESIPE e determinar o arquivamento da Sindicância nº 015/2014-SESIPE, nos termos do artigo 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO DE MOURA MAGALHÃES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 484, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Resolução nº 358/2010, RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento com o SEST/SENAT, CPJ Nº 73.417963/0005-70, localizado na Quadra 420, Conj. 08, Lote 01, Samambaia, Brasília-DF, CEP 72.315-979, para realização de Cursos Especializados referendados na Resolução nº 168/2004-CONTRAN e na Resolução nº 358/2010-CONTRAM.

Art. 2º A Instituição deverá renovar o cadastramento, junto a esta Autarquia, a cada dois anos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DA DECISÃO Nº 01/2014.

Processo: 0098.002094/2012. Assunto: Aplicação de penalidade. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 87, incisos II, III e IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 a Ordenadora de Despesa DECIDE RESCINDIR O CONTRATO POR INEXECUÇÃO TOTAL e APLICAR MULTA DE 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado, nos termos do item 16.1.3, do referido Edital, à empresa ATHENAS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 12.713.445/0001-06, pela não entrega de produtos constantes nas Notas de Empenho 2013NE00040 e 2013NE00041. Em 16 de junho de 2014. JAIR TEDESCHI, Diretor Geral – Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS.

**FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO ADMINISTRATIVO****ATA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO**

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e quatorze, com início às 10h, na sede da DFTRANS – Estação Rodoferroviária, Ala Sul, 1º andar, com a presença de todos os Conselheiros; composição do Conselho – Representante da DFTRANS e Presidente do Conselho, Carlos Eduardo Neves Lamar, Matrícula 193.243-8, Representante da Secretaria de Estado de Transportes e Secretário Executivo, João Ferreira de Pádua, Matrícula 261.775-7, Representante do Metrô, José Natanael Martins Taumaturgo, Matrícula 98-1 Representante dos Usuários do Transporte Rural, Esteniza Fernandes da Costa, CPF 369.032.801-20, Representante dos Usuários Estudantes, Valmir Teotônio Lopes de Oliveira, CPF 028.842.061-67. Inicialmente o senhor presidente informou com satisfação que a publicação do Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal ocorreu no dia vinte de maio de dois mil e quatorze conforme publicação no DODF nº 101, de vinte e dois de maio de dois mil e quatorze, conforme documento anexo. Como consequência, a partir desta reunião passa a ser secretário executivo o representante da Secretaria de Estado de Transportes, conforme definido no regimento interno. O conselheiro representante do Metrô informou que foram iniciados os trabalhos na Subsecretaria de Orçamento com vista a elaboração de proposta orçamentaria de 2015. O conselheiro do Metrô propôs ao Conselho que fossem indicados os representantes do Metrô e da Secretaria de Estado de Transportes para o levantamento das necessidades junto a DFTRANS e a Secretaria de Estado de Transporte, vez que a alocação dos recursos é uma das atribuições do Conselho definida em seu decreto de criação. O Presidente qualifica procedente a proposta do conselheiro do Metrô da indicação dos membros que levantarão os dados necessários conforme regimento. Porém, julga importante o seu acompanhamento de perto, assim com o auxílio dos demais Conselheiros neste processo. O conselheiro representante da Secretaria de Estado de Transportes acredita que a elaboração da proposta orçamentária de 2015 do Conselho servirá como instrumento de conhecimento, não apenas para o exercício de 2015, mas também de 2014, já que a projeção de valores necessários parte do quadro atual, incluindo, conseqüentemente, todas as demandas. O conselheiro representante do Metrô comentou ser importante acertar com o setor de orçamento da DFTRANS os limites de atuação do Conselho e da autarquia na elaboração da proposta orçamentária para 2015. O senhor secretário executivo lembrou da necessidade da publicação dos atos inerentes a partir desta reunião. Quanto aos remanejamentos orçamentários o presidente do Conselho realizou conversa previa com a DAF/DFTRANS e a partir desta ata providenciará expediente no sentido de que a DAF/DFTRANS informe previamente ao CAFTPC eventuais remaneja-

mentos necessários. Os Conselheiros representantes da sociedade civil, Valmir e Esteniza também felicitaram a publicação do regimento do Conselho no DODF. Segundo eles o regimento publicado permite ao Conselho exercer com mais segurança as suas atribuições, favorecendo a organização e a produtividade do Conselho. Afirmam, ainda, a importância da Autarquia para continuação e cooperação dos trabalhos. Nada mais a tratar, foi dada por encerrada a presente ata as 12h. Eu João Ferreira de Pádua Secretariei. Brasília-DF, vinte e oito de maio de dois mil e quatorze.

CARLOS EDUARDO NEVES LAMAR
Presidente do Conselho**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA**

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 14/2014-CA.

Data: 18/06/2014. Reunião Ordinária nº 394ª. Processo: 095.000.108/2014. Interessado: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. Referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A OPERAÇÃO DE FROTA DE ÔNIBUS ESCOLAR. Decisão: O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Décima-Terceira do Contrato Social da TCB, Considerando o disposto nas Resoluções deste Conselho de nº 04/2014-CA, de 06 de fevereiro de 2014 e de nº 12/2014-CA, de 14 de maio de 2014 e a Resolução de Diretoria Colegiada nº 39/2014-DC, de 16 de junho de 2014 e demais instruções constantes dos autos; RESOLVE: I – RATIFICAR, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, o ato da Diretoria Colegiada constante na Resolução nº 39/2014-DC, de 16 de junho de 2014, referente à prorrogação da contratação da empresa: EPS – ENGENHARIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.069.286/0001-48 – Contrato de nº 04/2014, para prestar os serviços de motorista de transporte escolar, monitor de transporte escolar e supervisor de transporte escolar, para atender as necessidades da TCB na operação dos ônibus escolares, por mais 40 (quarenta) dias, a contar de 23 de junho de 2014, totalizando os 180 (cento e oitenta) dias de vigência do Contrato, em razão da celebração do Convênio de Cooperação Administrativa referido acima e do Decreto de nº 34.528/2013, com recursos descentralizados através da Portaria Conjunta nº 07 – SEDF/TCB, de 12 de maio de 2014, publicada no DODF nº 94, de 13 de maio de 2014, página 03 – Programa de Trabalho nº 12.361.6221.4976.0002; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 100, UO: 18101; UG: 200201; Gestão: 20201, Nota de Empenho de nº: 2014NE00970, de 18/06/2014; no valor de R\$ 1.324.049,36 (um milhão trezentos e vinte quatro mil quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), contemplando a seguinte mão-de-obra: 120 (cento e vinte) motoristas de transporte escolar, ao custo unitário de R\$ 4.828,54 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos); 120 (cento e vinte) monitores de transporte escolar, ao custo unitário de R\$ 2.950,47 (dois mil novecentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos) e 10 (dez) supervisores de transporte escolar, ao custo unitário de R\$ 5.955,64 (cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), ao custo estimado mensal de R\$ 993.037,02 (novecentos e noventa e três mil trinta e sete reais e dois centavos). II – RESTITUIR os autos ao Diretor Presidente da TCB, para providenciar a publicação desta Resolução na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos. Relator: Carlos Alberto Koch Ribeiro. Conselheiro Presidente - CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO/ Conselheiro Nato - SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JR./ Conselheiro Efetivo - ROBERTO SOARES ANTUNES /Conselheira Efetiva - KARLA MONIK DE OLIVEIRA RAMALHO/ Conselheiro Efetivo - ARMANDO LOPES MARTINS.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 88, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Incisos XVI e XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 25.735, de 06/04/2005, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução de nº 69, de 19 de maio de 2014, publicada no DODF nº 99, de 20 de maio de 2014, pág. 47, processo 113.005.118/2014, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 89, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Inciso XVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005, combinado com o artigo 255 a 258, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. DECIDE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, processo 113.003.695/2014.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 90, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Inciso XVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005, combinado com o artigo 255 a 258, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. DECIDE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, processos 113.015.431/2013 e 113.015.562/2013.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 91, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Inciso XVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005, combinado com o artigo 255 a 258, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. DECIDE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, processo 113.003.154/2014.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 92, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Inciso XVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005, combinado com o artigo 255 a 258, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. DECIDE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Tomada de Contas Especial, processos 113.005.878/2009, 113.008.128/2009 e 113.003.106/2012, que sugeriu o ressarcimento ao erário no valor de R\$ 1.392.319,64 (hum milhão, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), pelo ICMBio.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 143, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 55, § 2º, da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa do Fundo de Saúde do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 35.049, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		REDUÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						10.000.000	
10.302.6202.3172 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA							
Ref. 000773 0003 (EPP)IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA- REGIÕES ADMINISTRATIVAS- DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.51	0	100	10.000.000	10.000.000	
2014AC00303 TOTAL						10.000.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						10.000.000	
10.302.6202.3172 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA							
Ref. 000773 0003 (EPP)IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA- REGIÕES ADMINISTRATIVAS- DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.92	0	100	10.000.000	10.000.000	
2014AC00303 TOTAL						10.000.000	

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 21ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11/06/2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a SUBSTITUIÇÃO DE LOCALIDADE para implantação de dois Centros de Juventude aprovados pelo CAF/FUNDURB por meio da Resolução nº 22, no âmbito da 20ª Reunião Ordinária do Colegiado realizada em 18/12/2013, na forma a seguir: Substituir a Região Administrativa do GAMA pela Região Administrativa da SAMAMBAIA; Substituir a Região Administrativa de PLANALTINA pela Região Administrativa da CEILÂNDIA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 26, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, parágrafo único e artigo 81, da Lei nº 5.294/2014, bem como Portaria nº 218, de 09 de junho de 2014, publicada no DODF nº 120, de 10 de junho de 2014, página 67, RESOLVE:

Art. 1º Acolher, na íntegra, o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, fls. 233/261, na forma que foi exarado, constante no Processo Administrativo Disciplinar nº 0417-001.956/2013.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FARIA DE PAIVA